EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90006/2026.

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO)

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de tubos corrugados de parede dupla de polietileno de alta densidade – PEAD, dotados de junta elástica integrada – JEI e de pasta lubrificante para juntas elásticas, destinados a intervenções de drenagem pluvial em trechos urbanos não atendidos por redes subterrâneas, nos termos da tabela 1 constante no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 3.235.422,31 (Três milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 17/11/2026 às 09:00 h (horário de Brasília).

Critério de Julgamento:

Menor preço por item.

Modo de disputa:

Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

SUMÁRIO:

1. Do Objeto
2. Do Registro de Preços
3. Da Participação na Licitação
4. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
5. Do Preenchimento da Proposta
6. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
7. Da Fase de Julgamento
8. Da Fase de Habilitação
9. Do Termo de Contrato
10. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
11. Da Formação do Cadastro de Reserva
12. Dos Recursos
13. Das Infrações Administrativas e Sanções
14. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
15. Das Disposições Gerais

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO, através da Comissão Permanente de Licitação e Contratações – CPLC torna público que, realizará licitação para **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério para julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, com itens ampla concorrência, cota reservada e item exclusivo para ME/EPP e equiparadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar n° 147/2014 e pela Lei nº 11.488/2007, art. 34, Decreto nº 11.462/23, e, de forma suplementar pelo Decreto Municipal nº 3884/2024, e mediante as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Licitação com cota aberta à ampla concorrência, em cota reservada para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e item exclusivo ME/EPP

Comissão Permanente de Licitações e Contratações - CPLC
Data da sessão: 17/11/2026
Horário: 09:00h (Horário de Brasília);
Endereço eletrônico: www.gov.br/compras;
Código UASG: 929473;
Modo de Disputa: Aberto e Fechado;
Participação: Itens de ampla concorrência e itens exclusivos para ME/EPP e equiparadas.
E-mail: licitação@saaeriodasostras.rj.gov.br
Telefone: (22) 2771-6422

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de tubos corrugados de parede dupla de polietileno de alta densidade – PEAD, dotados de junta elástica integrada – JEI e de pasta lubrificante para juntas elásticas, destinados a intervenções de drenagem pluvial em trechos urbanos não atendidos por redes subterrâneas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada por itens, serão disputados, julgados e adjudicados individualmente, pelo critério de menor preço por item, preservados os quantitativos, os preços e os saldos próprios de cada item, justificado no Estudo Técnico Preliminar, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Púbicas- PNCP, na forma do artigo 22 do Decreto Federal 11.462/23.

2.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3 No caso da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente na sua integralidade, mediante prévia justificativa formal, autorização expressa da autoridade competente e comprovação de vantajosidade econômica para a Administração.

2.4. Os preços registrados poderão ser alterados nas condições previstas na Ata de Registro de Preços, conforme minuta que faz parte deste edital de licitação – Anexo VI (inciso VI do artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021).

2.5. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VI

2.6. O objeto da licitação será por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo II).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente, cooperativa ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Cujo sócio e/ou dirigente mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e/ou civil com o prefeito, seu Vice, vereadores, Secretários e Subsecretários ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, tais como procuradores municipais, assessores jurídicos, técnicos do Controle interno, membros das comissões de licitações, independentemente dos mesmos possuírem função gratificada ou de ser ocupante de cargo comissionado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9 Pessoa física;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 "Não poderá participar deste Pregão a pessoa jurídica que se encontre na condição de devedor contumaz, com decisão administrativa definitiva e regular impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.13, inciso I, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 225/2026, ficando o Pregoeiro autorizado a realizar consulta prévia à Lista de Devedores Contumazes da Receita Federal ou de outros entes federativos, bem como a exigir declaração firmada pela licitante e verificar a regularidade do seu CNPJ, sob pena de desclassificação ou inabilitação sumária caso constatada a restrição ativa".

3.7 Havendo alguma das incompatibilidades elencadas no subitem 3.6.5 e 3.6.10, a desincompatibilização, para ser válida, deverá ocorrer, no mínimo, 1 (um) ano antes da data marcada da licitação, de acordo com o art. 136, II, e do Estatuto dos Servidores Públicos de Rio das Ostras, LC 66/19.

3.8 O rol descrito no item 3.6.5 é meramente exemplificativo, podendo englobar qualquer servidor público municipal lotado em qualquer Secretaria ou Órgão, desde que efetivamente comprovada a possibilidade de interferência no certame ou na execução do contrato, promovendo favorecimento indevido;

3.9 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15 De acordo com a súmula n° 12/2023 do TCE, a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial em procedimentos licitatórios deve ser permitida, em observância ao princípio da preservação da empresa, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo

3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.9.2 e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.10.2 e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;
b) Marca;
c) Fabricante;
d) Quantidade cotada
d)Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O formulário da Proposta de Preço, em sua forma prevista no Anexo IV do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência, quando participarem de licitações públicas.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX e at. 75 da CRFB; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,10 (DEZ) centavos.

6.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.13.2., poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.1 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

6.22.2.2 Empresas brasileiras;

6.22.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, devendo disponibilizar esta documentação às demais licitantes, tendo em vista o princípio da Transparência, previstos no artigo 5º da Lei 14.133/2021, para que, eventualmente, possam recorrer.
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
d) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal do Contas da União.

7.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.3. Cadastro Informativo de Crédito não quitados do setor público federal - CADIN, de que trata a Lei n° 10.522/2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas ”b” e “c”, do art. 13, da Lei complementar n° 255/2026.

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. Contiver vícios insanáveis;

7.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Após a definição do preço final do licitante vencedor, o agente da contratação deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para

formação de cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de ANEXO IV, conforme estipulado no Artigo 167 do Decreto nº 3884/2024.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência **(item 10),** necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio digital e quando necessário poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, podendo ser prorrogado, para:

8.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação, adjudicação e assinatura da ata de registro de preços, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e minuta do Termo de Contrato.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital e anexos, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.7.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.saaeriodasostras.rj.gov.br/.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I-Advertência

II- Multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

13.1.2. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II- O atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III- de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) tumultuar a sessão pública da licitação;

e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade Concorrência Eletrônica, a despeito da declaração em sentido contrário;

f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

q) deixar de repor funcionários faltosos;

r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

IV- De 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;

b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

V- De 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;

h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

13.1.2.2. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

13.1.2.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.1.2.4. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

13.1.2.5. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:

13.2. Será aplicada a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- Impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
g) tumultue a sessão pública de licitação;
h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
l) induza em erro a Administração;

m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
1. atraso na execução do objeto;

2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;

3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.

n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

II- Impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.
III- Impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) der causa à inexecução total do contrato;
b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
e) comportamento inidôneo;
f) apresentação de documentação falsa;
g) falha ou fraude na execução do contrato;
h) fraude fiscal.

13.2.1. A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

13.3. Será aplicada a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- Pelo período entre 03 (três) anos até 04 (quatro) anos, no caso de o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II- Pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (cinco) anos, no caso de o infrator:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- Pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);

b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.3.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3.2. cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

13.3.3. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.3.4. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.3.5. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.3.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por e-mail, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitação@saaeriodasostras.rj.gov.br ou protocolada no endereço da sede do

SAAE-RO, situada à Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ. Maiores Informações: (22) 2771-6422.

14.3.1 As respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://www.saaeriodasostras.rj.gov.br/.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I – Declarações;
2. ANEXO II – Termo de Referência;
3. ANEXO III – Critério de Aceitabilidade;
4. ANEXO IV –. Modelo de Proposta de Preços;
5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato;
6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Rio das Ostras, 28 de outubro de 2026.

MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA:13218124778

Assinado de forma digital por MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA:13218124778
Dados: 2026.11.03 15:31:20 -03'00'

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO I DO EDITAL –
DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

(Razão Social), CNPJ-MF Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF), por seu representante legal (ou procurador – anexar procuração), declara:

I. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
II. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
III. Que está plenamente ciente das condições locais para a execução do objeto a ser Contratado;
IV. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto ao SAAE-RO, assumindo como firmes e verdadeiras;
V. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91;
VI. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Local e data: [Cidade],

[Seu Nome] [Seu CPF] [Nome da Sua Empresa] CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

Observações: 1) Emitir em papel que identifique a licitante;

ANEXO II DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS

Processo Administrativo nº 28498/2026

UASG 929473 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de tubos corrugados de parede dupla em polietileno de alta densidade – PEAD, dotados de junta elástica integrada – JEI, e de pasta lubrificante para juntas elásticas, destinados a intervenções de drenagem pluvial em trechos urbanos ainda não atendidos por redes subterrâneas, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

ITEM	CATSER / CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SERVIÇO
1	**AMPLA CONCORRÊNCIA - TUBO PEAD CORRUGADO 250 MM**					
	626506	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 250 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível.	M	1974	R$131,55	R$259.679,70
2	**COTA PREFERENCIAL - TUBO PEAD CORRUGADO 250 MM**					
	626506	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 250 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível.	M	654	R$131,55	R$86.033,70
3	**AMPLA CONCORRÊNCIA - TUBO PEAD CORRUGADO 300 MM**					
	626505	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 300 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível	M	3636	R$184,77	R$671.823,72
4	**COTA PREFERENCIAL - TUBO PEAD CORRUGADO 300 MM**					
	626505	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 300 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível	M	1212	R$184,77	R$223.941,24
5	**AMPLA CONCORRÊNCIA - TUBO PEAD CORRUGADO 400 MM**					
	626504	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 400 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível.	M	6750	R$220,90	R$1.491.075,00
6	**COTA PREFERENCIAL - TUBO PEAD CORRUGADO 400 MM**					
	626504	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 400 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível.	M	2250	R$220,90	R$497.025,00
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP EQUIPARADAS					
7	286818	Pasta lubrificante neutra para juntas elásticas, unidade de referência equivalente a 400 g; admitidas outras massas com equivalência quantitativa e financeira.	UN. REF. 400 G	295	R$ 19,81	R$ 5.843,95

Observação: *os códigos CATMAT indicados possuem caráter referencial para fins de cadastramento no sistema. Em caso de divergência entre a descrição constante do CATMAT e as especificações deste Termo de Referência, prevalecerão integralmente as especificações técnicas deste instrumento, especialmente quanto ao material PEAD, à parede dupla corrugada com superfície interna lisa, à junta elástica integrada, ao diâmetro nominal interno, à rigidez anelar mínima SN 4 e ao comprimento nominal de 6,00 m.*

1.2. Os quatro itens serão disputados, julgados e adjudicados individualmente, pelo critério de menor preço por item, preservados os quantitativos, os preços e os saldos próprios de cada item. A Administração poderá emitir Ordens de Fornecimento para um ou mais itens, em quantidades distintas, sem obrigação de aquisição conjunta, simultânea ou proporcional.

1.3. Quando uma intervenção demandar mais de um item, a Administração coordenará as respectivas Ordens de Fornecimento, inclusive quando houver fornecedores distintos, de forma a compatibilizar os prazos de entrega com a programação da intervenção. Cada contratado responderá integralmente pelos itens que lhe forem adjudicados.

1.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive fabricação ou aquisição, acondicionamento, tributos, encargos, seguros, carga, transporte, descarga, movimentação inicial até o ponto indicado, retirada e substituição de materiais recusados, garantia e demais despesas indispensáveis ao cumprimento integral do objeto.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, sendo a licitação processada por pregão, em sua forma eletrônica.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme os arts. 174 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

1.6.1. O prazo de vigência de cada contratação decorrente da Ata será de 12 (doze) meses, contado da divulgação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando legalmente exigida, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado, na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO.

1.7. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimentos parcelados e conforme demanda, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

1.8. Os licitantes poderão apresentar proposta para um ou mais itens e deverão demonstrar capacidade para atender ao quantitativo máximo registrado de cada item para o qual ofertarem proposta ao longo da vigência da Ata, não sendo admitida proposta limitada a quantitativo inferior ao máximo estimado do respectivo item.

1.9. A exigência de capacidade para atendimento do quantitativo máximo não implica entrega imediata ou manutenção permanente de todo o material em estoque, nem obriga a Administração a adquirir a totalidade registrada.

1.10. Não será estabelecida quantidade mínima por Ordem de Fornecimento. Os pedidos de tubos

serão emitidos em quantitativos compatíveis com barras inteiras de 6,00 m, buscando-se consolidar demandas sempre que operacionalmente possível.

1.11. A validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

1.12. Será concedido às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.12.1. A aplicação de participação exclusiva e/ou de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte será definida no edital com base nos valores estimados definitivos de cada item constantes deste Termo de Referência, observados os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a divisibilidade do objeto e a regulamentação municipal aplicável. A adjudicação por item permitirá a adoção do tratamento favorecido de forma compatível com o valor e as características de cada item.

1.12.2. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

1.13. Cada detentora da Ata e as contratadas decorrentes deverão cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais reservas legalmente estabelecidas, quando aplicáveis.

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

1.14. A adoção do SRP enquadra-se nas hipóteses do art. 153, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 3.884/2024, em razão da necessidade de contratações sucessivas, da conveniência de aquisição de bens com entregas parceladas e da impossibilidade de definição antecipada do quantitativo exato, do momento, do local e da combinação dos diâmetros a serem efetivamente demandados em cada intervenção.

1.15. Os quantitativos constituem limites máximos estimados, fundamentados no ETP e na respectiva memória de cálculo, permitindo aquisições conforme a priorização técnica, a disponibilidade orçamentária e a capacidade operacional do SAAE-RO.

1.16. A adequação e a conveniência da adoção do Sistema de Registro de Preços deverão ser expressamente atestadas pela autoridade competente, nos termos do art. 153, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.884/2024.

Órgão gerenciador, participantes e intenção de registro de preços

1.17. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, por intermédio da Coordenadoria de Operações e Projetos – COPER.

1.18. Será publicado procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, observado o prazo e as condições previstos na legislação e no Decreto Municipal nº 3.884/2024.

1.19. O SAAE-RO será o único órgão participante inicial da Ata, sem prejuízo das manifestações eventualmente recebidas e avaliadas durante a IRP, nos termos do procedimento aplicável.

1.20. A adesão posterior por órgãos ou entidades não participantes poderá ser autorizada quando

admitida pela legislação, condicionada à apresentação de justificativa da vantagem da adesão, à demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, à prévia consulta e aceitação do SAAE-RO, na condição de órgão gerenciador, e do fornecedor, e à inexistência de prejuízo ao atendimento prioritário das demandas da Autarquia. As aquisições ou contratações adicionais de cada órgão ou entidade não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados para o órgão gerenciador e participantes, e o quantitativo total decorrente de todas as adesões não poderá exceder, para cada item, ao dobro do quantitativo registrado para o órgão gerenciador e participantes. O órgão gerenciador manterá controle das autorizações e dos quantitativos aderidos, observadas as demais condições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal.

Assinatura, vigência e eficácia da Ata

1.21. Homologado o resultado, cada adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

1.22. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja saldo, concordância do fornecedor e comprovação de que os preços permanecem vantajosos.

1.23. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o mesmo objeto, assegurada ao beneficiário da Ata preferência em igualdade de condições, quando aplicável.

1.24. A eficácia da Ata e dos instrumentos decorrentes fica condicionada à respectiva divulgação no PNCP, nos prazos legalmente estabelecidos.

Formalização das aquisições decorrentes

1.25. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante termo de contrato, observada a minuta contratual integrante do edital, as condições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da respectiva proposta vencedora.

1.26. Cada fornecimento no âmbito do contrato dependerá de prévia emissão de Ordem de Fornecimento e da correspondente disponibilidade orçamentária, devendo o instrumento indicar os itens, quantitativos, local de entrega, prazo e demais condições específicas.

Obrigações específicas do órgão gerenciador e da detentora da Ata

1.27. Compete ao órgão gerenciador conduzir a IRP, promover a formação e a publicidade da Ata, controlar sua vigência, preços, quantitativos, pedidos e saldos, deliberar sobre adesões, revisões, prorrogação e cancelamento, bem como adotar as providências administrativas cabíveis diante de inadimplementos.

1.28. Compete a cada detentora da Ata manter as condições de habilitação e os preços registrados, atender às Ordens de Fornecimento relativas aos itens que lhe forem adjudicados nos prazos e condições estabelecidos, preservar a compatibilidade dos tubos e respectivos sistemas de junta, comunicar fatos que possam comprometer o fornecimento e cumprir as obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata e nos contratos decorrentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP do Processo Administrativo nº 28498/2026 e na respectiva memória de cálculo.

2.2. A demanda decorre da necessidade de dotar o SAAE-RO de materiais para pequenas intervenções preventivas ou emergenciais em trechos prioritários de áreas ainda não atendidas por redes subterrâneas de drenagem pluvial.

2.3. Os dados do SINISA 2025, ano de referência 2024, contextualizam a deficiência de cobertura da drenagem urbana. Os quantitativos foram dimensionados com base na capacidade operacional informada para uma frente própria de pequena escala: 12 m/h, 6 h/dia, 4 dias/semana e 52 semanas/ano, resultando em 14.976 m anuais, acrescidos de 10% para reposições e substituições operacionais e ajustados para barras inteiras de 6,00 m, totalizando 16.476 m.

2.4. A contratação não tem por finalidade implantar imediatamente uma rede contínua de 16.476 m. Os materiais serão solicitados parceladamente conforme a identificação e a definição técnica das intervenções, sem obrigação de consumo integral.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I. ID do PCA no PNCP: 29134183000110-0-000001/2026
II. Data de publicação no PNCP: 29/09/2025
III. ID do item no PCA: 373, 374, 375, 376
IV. Classe/Grupo: 4710 e 9150
V. Identificador da futura contratação: 929473-32/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A solução consiste na aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de tubos corrugados de parede dupla em PEAD, nos diâmetros DN/DI 250 mm, DN/DI 300 mm e DN/DI 400 mm, dotados de junta elástica integrada, e de pasta lubrificante adequada à montagem das juntas.

3.2. Os tubos serão fornecidos em barras nominais/comerciais de 6,00 m, medidos em metro linear, com bolsa integrada e conjunto completo de junta elástica, incluindo anel de vedação compatível com o sistema do fabricante.

3.3. A pasta lubrificante será registrada por unidade de referência equivalente a 400 g, admitindo-se embalagens de outras massas, desde que mantida a equivalência quantitativa e financeira prevista neste Termo de Referência.

3.4. O ciclo da solução compreenderá: identificação e priorização da demanda; definição técnica do trecho; confirmação da disponibilidade de equipe e equipamentos; emissão da Ordem de Fornecimento; entrega; recebimento provisório e definitivo; armazenamento temporário, quando necessário; instalação pela equipe própria; registro dos materiais empregados; controle dos saldos da Ata; e avaliação final do desempenho do fornecedor.

3.5. A execução das intervenções não integra o objeto desta contratação e será realizada pela equipe própria do SAAE-RO, condicionada à disponibilidade dos recursos técnicos, operacionais e materiais necessários.

3.6. A aquisição parcelada reduz o armazenamento prolongado, a imobilização antecipada de recursos e os riscos de deformação, avaria e perda dos materiais, favorecendo o uso conforme a demanda efetiva.

Especificações técnicas dos tubos

3.7. Os tubos deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade – PEAD, não perfurados, com parede dupla, superfície externa estruturada/corrugada e parede interna lisa, destinados a sistemas enterrados de drenagem pluvial por gravidade e sem pressão.

3.8. Os diâmetros DN/DI 250 mm, DN/DI 300 mm e DN/DI 400 mm correspondem ao diâmetro nominal interno do produto.

3.9. A rigidez anelar nominal mínima será SN 4, equivalente a 4 kN/m², determinada conforme a ABNT NBR ISO 9969. Serão admitidas classes superiores, como SN 8 ou SN 16, sem ônus adicional, desde que atendidos os demais requisitos.

3.10. Todas as barras fornecidas para um mesmo item deverão possuir classe de rigidez igual ou superior ao mínimo exigido, não sendo admitida mistura de produtos abaixo da classe SN 4.

3.11. Cada barra deverá possuir comprimento nominal/comercial de 6,00 m. O fabricante deverá informar o comprimento total e o comprimento útil de montagem na documentação técnica.

3.12. O sistema de união será do tipo ponta e bolsa com junta elástica integrada – JEI. A bolsa será integrada ao tubo e cada barra será fornecida com o conjunto completo necessário à montagem da respectiva junta, incluindo anel de vedação compatível.

3.13. O tubo, a bolsa, o anel e os demais elementos da junta deverão pertencer ao mesmo sistema de união e apresentar plena compatibilidade dimensional e funcional.

3.14. Os produtos deverão atender às ABNT NBR ISO 21138-1, ABNT NBR ISO 21138-3 e ABNT NBR ISO 9969, à Norma DNIT 094/2014-EM, no que aplicável, e às demais normas técnicas pertinentes, ou às que vierem a substituí-las.

3.15. Os tubos deverão ser novos, sem uso, isentos de trincas, amassamentos, perfurações, deformações permanentes, delaminações, rebarbas prejudiciais, contaminações ou falhas que comprometam o transporte, o armazenamento, a montagem, a estanqueidade ou o desempenho.

3.16. A superfície interna deverá apresentar acabamento uniforme e compatível com a finalidade hidráulica do produto.

3.17. A identificação do produto deverá ser legível e indelével, contendo, no mínimo, fabricante ou marca, diâmetro nominal, material, classe de rigidez, norma aplicável, lote ou data de fabricação e demais elementos de rastreabilidade usuais.

Especificações da pasta lubrificante

3.18. A pasta lubrificante deverá ser neutra, apropriada à montagem de juntas elásticas de tubos de PEAD e compatível com os elastômeros fornecidos, não podendo provocar degradação, inchamento, ressecamento ou perda de desempenho dos componentes.

3.19. Não será admitido produto à base de óleo, graxa ou derivado de petróleo quando incompatível com os materiais da junta.

3.20. A unidade de referência para proposta, registro, medição e pagamento corresponderá a 400 g. Poderão ser fornecidas embalagens com outras massas,desde que a quantidade total entregue seja equivalente à quantidade solicitada e a conversão seja realizada sem acréscimo de preço.

3.21. As embalagens deverão ser originais, lacradas, identificadas e acompanhadas de informações de composição, aplicação, massa líquida, lote, data de fabricação e validade.

3.22. Na data do recebimento definitivo, a pasta deverá possuir validade remanescente mínima de 12 (doze) meses. Caso o fabricante não comercialize o produto com validade total superior a 12 meses, será admitida validade remanescente mínima correspondente a 75% do prazo total de fábrica, nunca inferior a 6 (seis) meses, mediante comprovação documental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O fornecedor deverá adotar acondicionamento, transporte e descarga que preservem os produtos e reduzam perdas, deformações, avarias e geração desnecessária de resíduos.

4.1.2. Embalagens, suportes e materiais de acondicionamento deverão ser minimizados e destinados preferencialmente à reutilização, reciclagem ou logística reversa, quando aplicável.

4.1.3. Os materiais recusados ou substituídos permanecerão sob responsabilidade do fornecedor, inclusive quanto à retirada e destinação ambientalmente adequada.

4.1.4. Os tubos deverão ser protegidos durante o transporte e o armazenamento temporário contra impactos, deformações, contaminação e exposição prolongada a condições incompatíveis com as orientações do fabricante, inclusive quanto à radiação solar, ao empilhamento e ao apoio das barras.

Documentação técnica e comprovação de conformidade

4.2. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar ficha técnica, catálogo ou documento equivalente que permita verificar as características do produto ofertado, incluindo fabricante, modelo ou linha, DN/DI, classe de rigidez, comprimento, material, sistema de junta e normas atendidas.

4.3. A classe de rigidez e o atendimento às normas deverão ser comprovados por declaração de conformidade do fabricante, certificado, relatório de ensaio, ficha técnica ou documento equivalente, sem exigência de marca específica.

4.4. Deverão ser apresentadas as orientações do fabricante para transporte, movimentação, empilhamento, armazenamento e montagem dos tubos e das juntas.

4.5. Não será exigida amostra física na fase de julgamento, sem prejuízo da inspeção dos materiais no recebimento e da possibilidade de diligência documental.

4.6. O licitante provisoriamente vencedor, para os itens de tubos, deverá apresentar laudo ou relatório de ensaio que demonstre o atendimento aos requisitos técnicos aplicáveis, especialmente quanto à rigidez anelar e às normas indicadasneste Termo de Referência, emitido por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro - Cgcre ou por laboratório ou entidade cuja competência técnica seja formalmente reconhecida para os ensaios apresentados.

4.6.1. Os laudos ou relatórios deverão permitir a vinculação inequívoca ao produto ofertado, identificando, sempre que aplicável, fabricante, marca, modelo ou linha, diâmetro, norma, método de ensaio e resultado obtido, admitidas diligências para verificação da autenticidade, da validade e do escopo da documentação apresentada.

4.6.2. Deverá ser apresentado prospecto, catálogo ou ficha técnica do produto ofertado, em lín-

gua portuguesa ou acompanhado de tradução, contendo marca, modelo ou linha, especificações técnicas e imagem ou ilustração suficiente para a identificação do produto e do sistema de junta.

4.6.3. A Administração poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para confirmar a conformidade do produto ofertado, sem admitir a substituição do produto inicialmente indicado na proposta por outro destinado apenas a suprir deficiência de comprovação.

4.6.4. Sem prejuízo da documentação exigida na fase de julgamento, havendo dúvida tecnicamente fundamentada durante o recebimento dos materiais, a Administração poderá solicitar ensaio ou análise complementar. Confirmada a desconformidade, os custos do ensaio, da retirada, da substituição e da nova entrega serão suportados pelo fornecedor, sem prejuízo das sanções cabíveis; não confirmada a desconformidade, os custos do ensaio solicitado pela Administração serão por ela suportados.

Indicação ou vedação de marcas, carta de solidariedade e subcontratação

4.7. Não haverá indicação, preferência ou vedação de marca ou fabricante, devendo os produtos atender às especificações funcionais e às normas técnicas estabelecidas.

4.8. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, por não se verificar situação excepcional que justifique a restrição adicional à competitividade.

4.9. Não é admitida a subcontratação do fornecimento dos bens. Será permitida a utilização de terceiros para atividades acessórias de transporte e descarga, permanecendo a respectiva detentora da Ata integralmente responsável pelos prazos, pela segurança da operação e pela conformidade do fornecimento.

4.10. É vedada a transferência integral das obrigações assumidas ou a substituição do fornecedor responsável perante a Administração.

Participação em consórcio e cooperativas

4.11. Será admitida a participação de empresas em consórcio, observadas as condições estabelecidas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. Será admitida a participação de sociedades cooperativas quando o objeto social e o regime de atuação forem compatíveis com o fornecimento e não houver intermediação irregular de mão de obra, observada a documentação complementar prevista no edital.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência de garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e considerando que o objeto consiste em bens comuns, os fornecimentos serão parcelados e precedidos de Ordem de Fornecimento, o pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo e permanecem aplicáveis a garantia dos produtos, a obrigação de substituição e as sanções administrativas.

5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos

licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência
II. multa:
a) compensatória;
b) de mora.
III. impedimento de licitar e contratar
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "a" do inciso II.

5.3. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
II. o atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:
a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;
b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;
c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.
III. de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:
a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
d) tumultuar a sessão pública da licitação;
e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos

do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
q) deixar de repor funcionários faltosos;
r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

IV. de 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:
a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

V. de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;
h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente

comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

5.5. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

5.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

5.7. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

5.8. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:

5.9. Será aplicada a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I. impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;

f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;

g) tumultue a sessão pública de licitação;

h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;

i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

l) induza em erro a Administração;

m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. atraso na execução do objeto;

2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.

n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

II. impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.

III. impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) der causa à inexecução total do contrato;
b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
d) comportamento inidôneo;
e) apresentação de documentação falsa;
f) falha ou fraude na execução do contrato;
g) fraude fiscal.

5.10. A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

5.11. Será aplicada a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I. pelo período entre 03 (três) anos até 04 (anos) anos, no caso de o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II. pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (anos) anos, no caso de o infrator:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III. pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);
b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;
c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

5.12. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.13. O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

5.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Para fins de reajustamento, será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado definitivo, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da conclusão do orçamento estimado definitivo.

6.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

6.5.4. O reajuste será realizado por apostilamento, ou por aditivo.

6.5.5. O reajuste a que a futura contratada fazer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Emissão e conteúdo da Ordem de Fornecimento

7.1. A execução de cada fornecimento será iniciada mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo SAAE-RO e encaminhada ao fornecedor por meio eletrônico ou outro canal formal definido pela Administração.

7.2. A Ordem de Fornecimento indicará, no mínimo: número do processo e da Ata; itens e quantitativos; endereço de entrega; responsável pelo recebimento; horário; condições de acesso; prazo; nota de empenho ou instrumento correspondente; e orientações específicas.

7.3. As solicitações poderão contemplar um ou mais itens, em quantidades distintas, sem proporcionalidade obrigatória e sem pedido mínimo.

Prazo de entrega

7.4. O prazo ordinário para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.5. Prevalecerá o prazo que se encerrar primeiro, não podendo a contagem em dias úteis resultar em entrega após o décimo quinto dia corrido.

7.6. Caso não seja possível a entrega no prazo, a empresa deverá comunicar formalmente as razões antes do vencimento, apresentando comprovação do impedimento e pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior. A prorrogação será excepcional e dependerá de aceitação expressa do SAAE-RO.

Locais, agendamento, transporte e descarga

7.7. As entregas ocorrerão em local situado no Município de Rio das Ostras/RJ, inclusive na Base Operacional Âncora do SAAE-RO ou diretamente no local da intervenção, conforme endereço, condições de acesso e responsável indicados na Ordem de Fornecimento.

7.8. O recebimento ocorrerá em dias úteis, no horário e mediante os canais de agendamento indicados na Ordem de Fornecimento, que informará o e-mail, o telefone e o responsável pelo recebimento.

7.9. A contratada deverá comunicar e agendar a entrega com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sem que o agendamento suspenda ou altere o prazo estabelecido.

7.10. O transporte, a carga, a descarga e a movimentação inicial até o ponto indicado serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá fornecer mão de obra, equipamentos, acessórios de içamento e demais recursos necessários.

7.11. O SAAE-RO não ficará obrigado a disponibilizar guindauto, empilhadeira, veículo, operador ou pessoal para a descarga.

7.12. Os tubos não poderão ser lançados, arrastados de forma inadequada ou submetidos a impactos durante a descarga. Os equipamentos e métodos empregados deverão preservar a integridade das paredes, pontas, bolsas e juntas.

Documentos que deverão acompanhar a entrega

7.13. Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, identificação da Ordem de Fornecimento e relação discriminada dos itens, quantidades, lotes e fabricantes.

7.14. Deverão ser apresentados, quando exigidos na Ordem de Fornecimento ou ainda não constantes dos autos, os documentos de conformidade, fichas técnicas, instruções de armazenamento e montagem e demais elementos necessários à conferência.

Garantia dos produtos

7.15. O prazo de garantia contratual dos materiais, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo de cada entrega.

7.16. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, deformações anormais, falhas de material, problemas no sistema de junta e demais desconformidades imputáveis ao produto ou ao fornecimento.

7.17. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de instalação, manuseio ou armazenamento inadequado realizado após o recebimento definitivo pelo SAAE-RO.

7.18. O acionamento da garantia não gerará despesas para a Administração, incluindo retirada, transporte, substituição e nova entrega.

7.19. A garantia legal ou contratual do objeto terá prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para a Ata ou o instrumento decorrente, permitindo a aplicação de medidas e penalidades por seu descumprimento mesmo após o encerramento do instrumento.

7.20. Uma vez notificada, a contratada deverá retirar e substituir os materiais que apresentem vício, defeito ou desconformidade coberta pela garantia no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação, salvo prazo menor expressamente fixado em razão da urgência da intervenção.

7.21. O prazo de substituição poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo SAAE-RO, desde que não haja risco de paralisação ou prejuízo à intervenção.

7.22. O decurso do prazo sem atendimento não afasta a obrigação de substituição e autoriza a adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis, sem prejuízo do ressarcimento integral dos custos e danos suportados pela Administração.

8. MODELO DE GESTÃO DA ATA E DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica (Art. 42 do Decreto nº 3.884./24)

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa (Art. 43 do Decreto nº 3.8884/24)

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.9.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos

e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

8.9.2. Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

8.9.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

8.9.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.9.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

8.9.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e

8.9.7. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9.8. receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

8.9.9. Nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

8.9.10. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

8.9.11. Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

8.9.12. Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 46 do Decreto 3.884/24;

Gestor do Contrato (Art. 41 do Decreto 3.884/24)

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento

do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.16.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição e consolidação mensal

9.1. A medição corresponderá aos materiais efetivamente entregues e definitivamente recebidos, discriminados por item, quantidade e Ordem de Fornecimento.

9.2. As entregas serão consolidadas em ciclos de apuração de até 30 (trinta) dias, contados da primeira entrega ainda não faturada, formando uma medição mensal.

9.3. O fechamento poderá ocorrer antes do término do ciclo quando não houver nova entrega programada, houver encerramento do instrumento ou a Administração considerar conveniente a emissão antecipada da medição.

9.4. Os tubos serão medidos por metro linear efetivamente recebido, observadas barras inteiras de 6,00 m. A pasta será medida por unidade de referência equivalente a 400 g, mediante conversão proporcional das embalagens efetivamente entregues.

9.5. Não serão medidos ou pagos materiais recusados, não substituídos, entregues sem autorização ou divergentes dos quantitativos e especificações aprovados.

Recebimento

9.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade com este Termo de Refe-

rência e com a proposta.

9.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser retirados e substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação, às custas da contratada e sem prejuízo das penalidades.

9.8. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante verificação quantitativa, visual, dimensional e documental e emissão do respectivo atesto ou termo detalhado.

9.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências ou ensaios para aferição das exigências.

9.9.1. O prazo utilizado pela contratada para solucionar inconsistências na execução, substituir materiais ou sanear a nota fiscal ou instrumento de cobrança não será computado para fins do recebimento definitivo.

9.10. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo-se o recebimento e o faturamento da parcela incontroversa.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, divergências de desempenho ou outras desconformidades identificadas posteriormente.

Liquidação e faturamento

9.12. Após o fechamento da medição e o atesto da fiscalização, a contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente.

9.12.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente corretamente emitido, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período mediante justificativa.

9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá indicar, no mínimo, o prazo de validade, a data de emissão, o número do processo, da Ata, do instrumento decorrente e das Ordens de Fornecimento, o período de apuração, o valor a pagar, a nota de empenho, a descrição dos bens, os itens e quantitativos e o destaque das retenções tributárias cabíveis.

9.14. Para fins de liquidação, o setor competente verificará os elementos essenciais da nota fiscal e a comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. A consulta deverá verificar a manutenção das condições de habilitação, eventuais proibições de contratar com o Poder Público e ocorrências impeditivas diretas ou indiretas.

9.15. Havendo erro na nota fiscal, divergência documental ou circunstância que impeça a liquidação, a contratada será notificada para correção, ficando o prazo suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

9.16. Constatada irregularidade no SICAF, a contratada será notificada para regularização ou apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, sem prejuízo das medidas previstas na legislação.

9.16.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o SAAE-RO comunicará a inadimplência aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal,

inclusive quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para adoção das medidas pertinentes.

9.16.2. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à extinção do instrumento decorrente ou ao cancelamento cabível, nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3. Havendo efetivo fornecimento e recebimento do objeto, os pagamentos correspondentes à parcela regularmente executada serão realizados até que sobrevenha decisão administrativa, sem prejuízo das retenções e compensações legalmente admitidas.

Prazo e forma de pagamento

9.17. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica aplicável.

9.18. No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

9.19. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, considerando-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.20. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, independentemente do percentual indicado na proposta.

9.21. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente documento oficial comprobatório do enquadramento.

9.22. Poderão ser compensados dos pagamentos multas, danos ou outros valores devidos à Administração, observados o contraditório e a legislação.

9.23. Não haverá pagamento antecipado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico para Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, observados os valores unitários máximos admitidos para cada item.

10.2. O fornecimento será parcelado e conforme demanda, mediante Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata.

10.3. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, indicando o preço unitário e o valor total de cada item ofertado, sem obrigação de participação nos demais itens.

10.4. Será desclassificada, em relação ao respectivo item, a proposta que ultrapasse o valor máximo admitido para o item, seja inexequível, contenha vício insanável ou não atenda às especificações e demais condições do edital.

10.5. Poderá ser solicitada planilha de composição ou demonstração de exequibilidade quando o preço ofertado suscitar dúvida fundamentada.

Habilitação jurídica

10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade;

10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil e registro na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;

10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Filial, sucursal ou agência: inscrição do respectivo ato constitutivo no registro competente, com averbação no registro da matriz;

10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documentação complementar para consórcios e cooperativas

10.13.1. Caso o licitante participe em consórcio, cada consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive compromisso público ou particular de constituição, indicação da empresa líder, somatório dos quantitativos técnicos e dos valores econômico-financeiros e vedação à participação simultânea da mesma empresa em mais de um consórcio ou de forma isolada.

10.13.2. Caso participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.13.2.1. relação dos cooperados que atenderão às exigências técnicas e participarão do fornecimento, com as respectivas atas de inscrição e comprovação de vínculo com a cooperativa, observado o disposto na Lei nº 5.764/1971;

10.13.2.2. declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, quando aplicável, para cada cooperado indicado;

10.13.2.3. comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução;

10.13.2.4. registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.13.2.5. comprovação da integralização das quotas-partes dos cooperados que participarão da execução;

10.13.2.6. ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos, editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias, registros de presença dos cooperados indicados e ata que os autorizou a contratar o objeto;

10.13.2.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, nos termos do art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou declaração de que a auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.17. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, conforme a incidência tributária e a atividade exercida, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar
n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

10.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, sem prejuízo de certidão de insolvência civil quando admitida pessoa física ou sociedade simples;

10.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as hipóteses legais de balanço de abertura e limitação ao último exercício para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.24. A boa situação financeira será aferida pelos índices de Liquidez Corrente – ILC = AC/PC, Liquidez Geral – ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP), ambos iguais ou superiores a 1,00, e Endividamento Geral – IEG = (PC + ELP)/AT, inferior a 1,00.

10.24.1. Os licitantes que apresentarem ILC ou ILG inferior a 1,00, ou IEG igual ou superior a 1,00, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor estimado do item ou da soma dos itens para os quais apresentarem proposta.

10.24.2. O atendimento dos índices deverá ser atestado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

10.24.3. A exigência dos índices e do patrimônio líquido mínimo de 2,5% considera o valor estimado do item ou da soma dos itens efetivamente disputados pelo licitante, a necessidade de capacidade financeira compatível com os fornecimentos parcelados e a mitigação do risco de

interrupção, sem exigir percentual superior ao necessário.

10.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, Lei nº 14.133, de 2021).

10.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

10.27. Para os itens 1, 2 e 3, a qualificação técnica será comprovada por um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento anterior de tubos corrugados ou estruturados em material termoplástico destinados a drenagem, saneamento, esgotamento, condução de fluidos ou aplicação similar.

10.28. Os atestados deverão comprovar, isoladamente ou em conjunto, quantitativo mínimo acumulado correspondente a aproximadamente 10% do quantitativo do(s) item(ns) de tubos para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta. Para fins objetivos, os mínimos serão de 263 m para o item 1 (DN/DI 250 mm), 485 m para o item 2 (DN/DI 300 mm) e 900 m para o item 3 (DN/DI 400 mm), somados quando a proposta abranger mais de um desses itens.

10.28.1. Os quantitativos mínimos foram fixados de forma proporcional e moderada para demonstrar capacidade logística e operacional compatível com a parcela de maior relevância de cada item de tubos, sem exigir identidade de material, classe, diâmetro ou contratante e sem restringir indevidamente a competitividade.

10.29. Será admitido o somatório de atestados, independentemente do número de documentos ou do período de execução, desde que permitam verificar a compatibilidade do fornecimento.

10.30. Não será exigido que o fornecimento anterior corresponda exatamente a PEAD, SN 4, aos três diâmetros licitados ou à Administração Pública.

10.31. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial e poderão ser acompanhados, mediante diligência, de notas fiscais, contratos, endereço atualizado do emitente ou outros documentos que confirmem sua autenticidade.

10.32. Não será exigido registro de atestados em conselho profissional, Certidão de Acervo Técnico ou responsável técnico de engenharia, por se tratar de fornecimento de bens comuns sem execução de obra ou serviço de engenharia.

10.33. A pasta lubrificante não será considerada parcela de relevância para fins de qualificação técnica, ficando o licitante que concorrer exclusivamente ao item 4 dispensado das exigências de qualificação técnica previstas nos itens 10.27 a 10.32.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.235.422,31 (três milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), conforme os custos unitários constantes da tabela do item 1.1 e do Relatório de Consolidação da Formalização da Pesquisa de Preços integrante dos autos.

11.2. Os preços unitários estimados foram definidos a partir da pesquisa de preços consolidada no Processo Administrativo nº 28498/2026, observadas as fontes, os critérios de comparabilidade, o tratamento dos dados e a metodologia registrados no respectivo Relatório de Consolidação.

11.3. A documentação de suporte da pesquisa de preços integra os autos e constitui a referência para a análise das propostas e para a verificação da vantajosidade da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações efetuadas durante a vigência da Ata correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento do SAAE-RO, a serem indicadas em cada instrumento decorrente.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Programa de Trabalho: 17.512.0119.2.229;

II. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00;

III. Fonte de Recursos: 150 1.704.0150.

12.3. A emissão de cada Ordem de Fornecimento ficará condicionada à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira.

12.4. A dotação relativa a exercícios subsequentes, se necessária, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou outro registro cabível.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

13.1. Este Termo de Referência integrará o edital e a Ata de Registro de Preços, devendo ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, a memória de cálculo, as propostas vencedoras e os demais anexos.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 3.884/2024 e nº 4.039/2024, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas aplicáveis.

13.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos:

13.3.1. Anexo I - Termo de Ciência e Concordância

13.3.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

13.3.3. Anexo III – Memória de Cálculo dos Quantitativos e Valores;

13.3.4. Anexo IV – Planilha de Quantidades e Preços;

13.3.5. Anexo V – Mapa de Riscos;

13.3.6. Anexo VI – Modelo de Ordem de Fornecimento;

13.3.7. Anexo VII – Checklist de Recebimento dos Materiais.

Rio das Ostras, 02 de outubro de 2026.

Elaborado por:	**Aprovado por:**
Thiago Variz de Miranda, M.Sc. Engenheiro Civil Matr. 273-9 José Carlos R. Moura Jr., D.Sc. Engenheiro Ambiental e Sanitarista Matr. 277-1	Maycon Prata Pereira da Silva Presidente do SAAE-RO Matr. 160-0

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo administrativo: 28498/2026

UASG - 929473 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO.

1 INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo caracterizar a necessidade administrativa e analisar as alternativas disponíveis para assegurar a disponibilidade de tubos e componentes destinados à execução de intervenções de drenagem pluvial em trechos prioritários da malha urbana de Rio das Ostras/RJ ainda não atendidos por redes subterrâneas.

1.2. O estudo integra a fase preparatória do planejamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.884/2024, e busca identificar a solução técnica, operacional, logística e econômica mais adequada ao interesse público.

1.3. A demanda decorre das atribuições conferidas ao SAAE-RO pela Lei Complementar Municipal nº 0097/2026, especialmente quanto ao estudo, planejamento, execução, ampliação, operação, manutenção e conservação dos sistemas de drenagem urbana e manejo das águas pluviais.

1.4. O levantamento de mercado avaliou diferentes soluções técnicas, formas de execução das intervenções e estratégias de aquisição, de modo que a definição do instrumento mais adequado resultasse da análise desenvolvida neste ETP.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O SINISA 2025, com ano de referência 2024, registra para o Município de Rio das Ostras 618,01 km de vias públicas urbanas (GAP0304), dos quais 331,15 km possuem redes subterrâneas de águas pluviais (GAP0305), correspondendo a 53,58% de cobertura no indicador IAP0002.

2.2. A diferença entre os valores informados nos campos GAP0304 e GAP0305 corresponde a 286,86 km de vias públicas urbanas sem rede subterrânea de águas pluviais.

2.3. A presente demanda não se destina à implantação imediata de uma rede contínua com extensão equivalente ao quantitativo estimado. Pretende-se assegurar materiais para pequenas intervenções preventivas ou emergenciais em trechos prioritários de áreas ainda não atendidas, selecionados conforme levantamentos técnicos, condições locais e surgimento das demandas.

2.4. São considerados prioritários, inicialmente, os bairros Enseada das Gaivotas, Terra Firme e Âncora, sem prejuízo de outras localidades que venham a apresentar necessidade técnica durante o período de atendimento. A localização exata, o traçado e o diâmetro aplicável serão definidos previamente a cada intervenção.

2.5. A inexistência de materiais disponíveis para pronta utilização limita a capacidade de resposta da Autarquia, pois obriga a realização de procedimentos isolados de aquisição ou o adiamento de intervenções até que os insumos sejam obtidos. Essa situação

pode prolongar a exposição da população, da mobilidade urbana e da infraestrutura pública aos efeitos de chuvas intensas.

2.6. O Boletim Mensal nº 01 – Junho de 2026 do Painel El Niño confirmou a configuração do fenômeno e indicou elevada probabilidade de permanência até o início de 2027. Considerando que seus efeitos regionais não são uniformes nem determinísticos, a informação é utilizada apenas como elemento adicional de planejamento preventivo diante da possibilidade de agravamento dos impactos de eventos hidrológicos locais.

2.7. Existe processo administrativo em andamento para contratação de serviços de manutenção das redes de drenagem existentes. A referida contratação possui escopo distinto e complementar, uma vez que a presente demanda se destina ao fornecimento de materiais para intervenções em locais ainda não atendidos por rede subterrânea.

2.8. O problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, consiste em dotar o SAAE-RO de condições materiais para realizar, com agilidade e de acordo com a necessidade, intervenções de drenagem em trechos não atendidos, reduzindo o tempo entre a identificação da necessidade e o início da atuação operacional.

3 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A demanda não constava da versão originária do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, pois decorreu de fato superveniente ao planejamento anual: a reforma administrativa promovida pela Lei Complementar Municipal nº 0097/2026, que incorporou às atribuições do SAAE-RO a drenagem urbana e o manejo de águas pluviais a partir de 30 de janeiro de 2026. Posteriormente, foram adotadas as providências de adequação do planejamento, encontrando-se a futura contratação atualmente registrada no PCA 2026.

3.2. O registro no PCA possui os seguintes dados:
ID do PCA no PNCP 29134183000110-0-000001/2026;

Data de publicação no PNCP 29/09/2025;

IDs dos itens 373, 374, 375 e 376;

Classes/grupos 4710 e 9150;

Identificador da futura contratação 929473-32/2026.

4 SETOR REQUISITANTE

4.1. O setor requisitante é a Coordenadoria de Operações e Projetos – COPER, unidade administrativa integrante da estrutura do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO.

5 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio da Solução

5.1. A solução deverá assegurar o fornecimento de materiais adequados a intervenções de drenagem pluvial em trechos urbanos ainda não atendidos por redes subterrâneas, com disponibilidade compatível com o surgimento e a priorização das deman-

das.

5.2. A solução deverá privilegiar materiais de uso corrente no mercado, com especificações objetivas, desempenho verificável, facilidade de transporte e montagem e compatibilidade com a capacidade operacional da equipe própria do SAAE-RO.

5.3. A definição técnica de cada intervenção, incluindo localização, extensão, cota, declividade, profundidade, preparação da vala e diâmetro aplicável, permanecerá sob responsabilidade da Autarquia e antecederá a solicitação dos materiais necessários.

Requisitos Técnicos e de Desempenho

5.4. Serão adotados os diâmetros nominais internos DN/DI 250 mm, DN/DI 300 mm e DN/DI 400 mm, entendidos como dimensões internas nominais do produto. A seleção forma uma faixa complementar para atendimento de pequenas intervenções com diferentes condições hidráulicas e geométricas: o DN/DI 250 mm é previsto predominantemente para trechos de menor contribuição e ramificações; o DN/DI 300 mm para situações intermediárias de coleta e condução; e o DN/DI 400 mm para trechos de maior contribuição dentro da escala operacional considerada. A definição do diâmetro aplicável a cada trecho permanecerá condicionada ao dimensionamento técnico da respectiva intervenção. Os critérios de escolha e de distribuição quantitativa dos diâmetros estão detalhados no item 8 e na Memória de Cálculo anexa.

5.5. Os tubos deverão possuir rigidez anelar nominal mínima SN 4, equivalente a 4 kN/m², determinada conforme a ABNT NBR ISO 9969, admitindo-se o fornecimento de tubos com classe de rigidez superior, a exemplo de SN 8 ou SN 16, sem ônus adicional para a Administração, desde que atendidos integralmente os demais requisitos dimensionais, funcionais e normativos estabelecidos para o objeto.

5.5.1. A classe de rigidez ofertada deverá estar indicada de forma legível e indelével no produto e comprovada por documentação técnica do fabricante, certificado, relatório de ensaio ou documento equivalente que demonstre o atendimento às normas aplicáveis.

5.5.2. Todas as barras fornecidas para um mesmo item deverão possuir classe de rigidez igual ou superior ao mínimo estabelecido, não sendo admitidos produtos com rigidez inferior à SN 4.

5.5.3. A adoção da rigidez anelar mínima SN 4 não dispensa a definição técnica prévia de cada intervenção. A profundidade de assentamento, as cargas superficiais, as condições do solo, o material de berço e envolvimento, a compactação e as demais condições de instalação deverão ser compatíveis com as características estruturais da tubulação empregada.

5.6. Os tubos deverão ser fornecidos em barras inteiras com comprimento nominal de 6,00 m, dotadas de sistema de junta elástica integrada – JEI, do tipo ponta e bolsa, incluindo o anel de vedação e os demais componentes necessários à correta montagem e estanqueidade da junta. Para fins de medição e julgamento, a unidade será o metro linear, sendo as autorizações de fornecimento emitidas em quantitativos compatíveis com barras inteiras.

5.7. O anel de vedação não constituirá item autônomo, devendo ser fornecido conjuntamente com o respectivo tubo, na quantidade necessária ao sistema de união adota-

do pelo fabricante. O tubo, a bolsa, o anel e os demais elementos da junta deverão pertencer ao mesmo sistema e ser integralmente compatíveis entre si.

5.8. Os produtos deverão atender às normas ABNT NBR ISO 21138-1, ABNT NBR ISO 21138-3 e ABNT NBR ISO 9969, à Norma DNIT 094/2014-EM, no que aplicável, e às demais normas técnicas vigentes pertinentes ao fornecimento e ao desempenho do objeto, ou às que vierem a substituí-las.

5.9. Os tubos, os elementos integrantes das juntas e a pasta lubrificante deverão ser novos, sem uso, isentos de trincas, amassamentos, deformações permanentes, falhas de fabricação, contaminações ou quaisquer danos que possam comprometer o transporte, o armazenamento, a montagem, a estanqueidade ou o desempenho do sistema.

5.10. A identificação comercial do produto, os documentos técnicos e os elementos de rastreabilidade necessários ao recebimento serão detalhados no Termo de Referência, sem imposição de características estranhas à finalidade do objeto.

Requisitos de Logística, Entrega e Recebimento

5.11. Os preços unitários de cada item deverão incluir acondicionamento, carga, transporte, seguro, quando aplicável, descarga e demais custos necessários à entrega dos materiais no local indicado pelo SAAE-RO, não sendo admitida cobrança adicional de frete.

5.12. As entregas ocorrerão no pátio do SAAE-RO ou em outro endereço institucional situado no Município de Rio das Ostras, conforme indicado no Termo de Referência ou na respectiva autorização de fornecimento, sem alteração do preço registrado.

5.13. A descarga e a movimentação inicial dos materiais até o ponto indicado para recebimento serão de responsabilidade do fornecedor, com utilização de mão de obra e equipamentos adequados ao porte dos produtos.

5.14. O recebimento deverá contemplar verificação quantitativa, visual, dimensional e documental. Materiais incompatíveis, avariados, deformados ou em desacordo com a especificação deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração.

5.15. O prazo de entrega deverá ser compatível com o caráter preventivo e emergencial das intervenções e com a logística ordinária de fabricação e transporte dos materiais. O prazo definitivo será estabelecido no Termo de Referência de forma proporcional à natureza e ao volume de cada fornecimento, evitando exigência restritiva ou inexequível.

Requisitos Legais e Normativos

5.16. A solução deverá observar, no que couber, as seguintes normas e instrumentos:

I. Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

II. Decreto Municipal nº 3.884/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Rio das Ostras;

III. Lei Complementar Municipal nº 0097/2026, que dispõe sobre a nova estrutura

administrativa e as atribuições do SAAE-RO;

IV. Lei Federal nº 11.445/2007 e suas alterações, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, incluindo drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

V. Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável;

VI. Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

VII. Normas técnicas da ABNT, do DNIT e demais referências técnicas aplicáveis ao fornecimento, inspeção, transporte e armazenamento dos produtos;

VIII. Demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto.

Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

5.17. O fornecimento deverá reduzir perdas e desperdícios decorrentes de acondicionamento, transporte, descarga e armazenamento inadequados, preservando a vida útil dos materiais.

5.18. Embalagens, suportes e materiais de acondicionamento deverão ser minimizados e, quando tecnicamente possível, reutilizados, reciclados ou submetidos à logística reversa pelo fornecedor.

5.19. Produtos recusados por defeito, avaria ou incompatibilidade deverão ser retirados e substituídos pelo fornecedor, que será responsável por sua destinação ambientalmente adequada.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

6.1. O objeto apresenta padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, com oferta por fabricantes, distribuidores e revendedores especializados no fornecimento de tubos e componentes para drenagem. Não foi identificada necessidade de audiência ou consulta pública formal. Durante a pesquisa de preços foram realizadas diligências junto ao mercado, complementando as referências oficiais e as contratações públicas similares utilizadas na formação do valor estimado.

6.2. A análise foi dividida em três eixos: escolha do material da tubulação; forma de execução das intervenções; e estratégia administrativa para aquisição dos materiais.

Análise das Alternativas de Material

6.3. Foram consideradas, em caráter geral, as alternativas de tubos de concreto, tubos termoplásticos estruturados em PVC e tubos corrugados de parede dupla em PEAD.

Alternativa	Vantagens	Limitações	Resultado
Tubos de concreto	Solução tradicional e amplamen-te difundida.	Elevado peso; maior dependência de equipa-mentos de içamento; montagem e transporte menos compatíveis com pequenas interven-ções executadas por equipe reduzida.	Não selecionada para esta demanda.
Tubos termoplásticos estruturados em PVC	Baixo peso e superfície interna lisa.	A disponibilidade comercial e a amplitude de soluções nos diâmetros pretendidos deverão ser confirmadas; menor padronização observada para a necessidade específica da Au-	Alternativa possível, porém não preferencial.

		tarquia.	
Tubos corrugados de parede dupla em PEAD	Baixo peso relativo, facilidade de transporte e manuseio, superfí-cie interna lisa, junta elástica e disponibilidade em barras.	O desempenho depende da correta preparação da vala, assentamento, envolvimento lateral e compactação.	Alternativa selecionada.

6.4. Os tubos de PEAD foram considerados mais aderentes à necessidade de pequenas intervenções em locais variados, especialmente pela facilidade de transporte, manuseio e montagem por equipe própria, sem prejuízo da exigência de execução tecnicamente adequada da vala e do reaterro.

Cenário 1 – Aquisição dos Materiais e Execução por Equipe Própria

6.5. Neste cenário, o SAAE-RO adquire os tubos e componentes e realiza as intervenções com seus próprios servidores, utilizando equipamentos, veículos e apoio técnico disponíveis.

6.6. A equipe atualmente identificada para as frentes de pequena escala é composta por um pedreiro, um bombeiro hidráulico e um servente ou ajudante de construção civil. Essa composição é suficiente para atividades de preparação manual, alinhamento, montagem das juntas e apoio ao assentamento, desde que estejam disponíveis os equipamentos mecanizados e os demais recursos necessários à intervenção.

6.7. Para o dimensionamento operacional de uma única frente de pequena escala, adota-se a produtividade informada pela equipe de campo, de 12 m de tubulação por hora efetiva de trabalho. Considerando 6 horas produtivas por dia, 4 dias por semana e 52 semanas em 12 meses, estima-se capacidade anual de instalação de 14.976 m de tubulação para essa frente.

6.8. A capacidade calculada refere-se a uma única frente de pequena escala. Conforme o surgimento das demandas e a disponibilidade de pessoal, equipamentos, veículos, apoio técnico e recursos, poderão ser estruturadas outras frentes ao longo da vigência da contratação. Cada autorização de fornecimento permanecerá condicionada à existência de intervenção definida e à disponibilidade efetiva dos recursos necessários à sua execução.

6.9. As principais vantagens são a utilização da força de trabalho existente, a autonomia para priorização das demandas, a possibilidade de atuação em pequenos trechos e a redução de custos indiretos de mobilização de empresa contratada. As limitações são a capacidade reduzida de execução simultânea e a dependência de máquinas e operadores.

Cenário 2 – Aquisição dos Materiais e Contratação Posterior da Instalação

6.10. Neste cenário, o SAAE-RO adquire os materiais e realiza contratação específica posterior para executar escavação, assentamento, reaterro, compactação e recomposição das áreas afetadas.

6.11. A alternativa permitiria ampliar a capacidade operacional e executar diferentes frentes, porém exigiria outro procedimento de contratação, criaria interfaces de responsabilidade entre fornecedor e instalador e poderia resultar em armazenamento prolongado de materiais enquanto se aguarda a contratação dos serviços.

6.12. A solução não foi selecionada como modelo principal, pois a necessidade atual se concentra em pequenas intervenções executáveis pela equipe própria. A alternativa poderá ser reavaliada futuramente para demandas de maior porte, sem constituir condição para a presente aquisição.

Cenário 3 – Contratação Conjunta do Fornecimento e da Instalação

6.13. Neste cenário, uma empresa seria contratada para fornecer os tubos e executar integralmente as intervenções, concentrando a responsabilidade pelo material e pela instalação.

6.14. A alternativa reduz interfaces e pode oferecer maior capacidade de execução, mas demanda maior definição prévia dos trechos, projetos, quantitativos de serviços, condições de vala, pavimentação e estruturas complementares. Também reduz a flexibilidade para emprego da equipe própria em demandas pontuais.

6.15. A solução não foi selecionada para esta demanda, pois o objeto atual busca formar disponibilidade de materiais para intervenções pequenas e variáveis, cujas localizações exatas serão definidas conforme o surgimento das necessidades.

Cenário	Aderência	Vantagens	Limitações	Resultado
Aquisição + equipe própria	Alta para pequenas intervenções	Utiliza equipe existente; maior autonomia; menor custo indireto.	Capacidade limitada e dependência de equipamentos.	Selecionado
Aquisição + instalação contratada	Média	Amplia a capacidade e permite novas frentes.	Exige nova contratação e divide responsabilidades.	Não selecionado
Fornecimento + instalação	Baixa para demandas ainda não localizadas	Responsabilidade concentrada e maior capacidade.	Exige projetos e escopo mais definidos; menor flexibilidade.	Não selecionado

6.16. Após a comparação, considera-se mais adequada a aquisição dos materiais com execução das intervenções pela equipe própria do SAAE-RO, condicionada à disponibilidade dos recursos operacionais necessários em cada frente.

Análise das Estratégias de Aquisição

6.17. Definida a aquisição dos materiais, foram analisadas as formas de suprimento aplicáveis.

Estratégia	Vantagens	Limitações	Resultado
Aquisição convencional com entrega integral	Disponibiliza imediatamente todo o quantitativo.	Forma estoque elevado; ocupa o pátio; imobiliza recursos; aumenta movimentação e risco de danos.	Não selecionada
Compras independentes a cada demanda	A quantidade adquirida coincide com cada intervenção.	Repete procedimentos; aumenta o prazo de resposta; pode gerar despadronização e descontinuidade.	Não selecionada
Preços registrados com entre-gas parceladas	Permite solicitações sucessivas, parciais e independentes, conforme demanda e capacidade operacional.	Exige gestão dos saldos e planejamento das autorizações de fornecimento.	Selecionada

6.18. A estratégia de preços registrados com entregas parceladas apresenta maior aderência à necessidade, pois os locais, o momento e a combinação dos diâmetros não podem ser definidos integralmente com antecedência, embora seja possível estabelecer quantitativos máximos estimados.

6.19. A demanda se enquadra nas hipóteses do art. 153, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 3.884/2024: necessidade de contratações sucessivas; conveniência de aquisição de bens com entregas parceladas; e impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser efetivamente demandado.

6.20. Dessa forma, a análise conclui pela conveniência de realização de pregão eletrônico para constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados e com emissão de autorizações de fornecimento conforme as necessidades efetivas.

6.21. Ao aprovar o presente ETP, a autoridade competente deverá atestar expressamente a adequação e a conveniência da adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 3.884/2024. As demais providências aplicáveis, inclusive quanto à intenção de registro de preços ou à justificativa de sua dispensa, quando cabível, deverão ser concluídas antes da publicação do certame.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução escolhida consiste na aquisição de tubos corrugados de parede dupla em PEAD, dotados de junta elástica integrada – JEI, incluindo os respectivos anéis de vedação e demais componentes do sistema de união, além de pasta lubrificante, destinados à execução de intervenções de drenagem pluvial em trechos urbanos ainda não atendidos por redes subterrâneas.

7.2. A aquisição será estruturada em quatro itens: três itens de tubos, correspondentes aos diâmetros DN/DI 250 mm, DN/DI 300 mm e DN/DI 400 mm, e um item de pasta lubrificante.

7.3. As autorizações de fornecimento poderão abranger um ou mais itens, em quantidades distintas, de acordo com as intervenções definidas e os saldos disponíveis.

7.4. Os tubos serão medidos em metros lineares, mas fornecidos exclusivamente em barras inteiras de 6,00 m. A bolsa e o anel de vedação integrarão o sistema do tubo e não constituirão itens separados. A pasta lubrificante será medida em unidade, correspondente a embalagem de 400 g.

7.5. O transporte, a carga e a descarga estarão incluídos nos preços unitários dos respectivos itens. As entregas serão parceladas e ocorrerão no pátio do SAAE-RO ou em outro endereço institucional situado no Município de Rio das Ostras, conforme indicado em cada autorização de fornecimento.

7.6. A execução das intervenções será realizada pela equipe própria da Autarquia, após definição técnica do trecho e confirmação da disponibilidade de equipamentos, veículos, pessoal, apoio topográfico e demais recursos necessários.

7.7. O ciclo da solução compreenderá: identificação e priorização da demanda; definição técnica do trecho; verificação da capacidade de execução; emissão da autorização de fornecimento; entrega e recebimento; armazenamento temporário; instalação pela equipe própria; registro dos materiais empregados; e gestão dos saldos remanescen-

tes.

7.8. A garantia do produto, os prazos de substituição, os critérios de inspeção e as responsabilidades pelo fornecimento serão detalhados no Termo de Referência.

8 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Os dados do SINISA 2025, ano de referência 2024, permanecem como referência contextual da dimensão da deficiência de cobertura, mas não constituem o fator direto de cálculo dos quantitativos desta contratação.

8.2. O quantitativo global foi estimado a partir da capacidade operacional de uma frente própria de pequena escala: 12 m/h x 6 h/dia x 4 dias/semana x 52 semanas/ano, resultando em 14.976 m de tubulação por ano.

8.3. Sobre a capacidade anual calculada foi aplicado fator técnico de 10% para reposições e substituições operacionais durante a execução, equivalente a 1.497,60 m, resultando em 16.473,60 m. Como os tubos serão fornecidos em barras inteiras de 6,00 m, o quantitativo foi arredondado para 16.476 m, correspondente a 2.746 barras.

Item	Descrição resumida	Unid.	Quantidade máxima	Referência
1	Tubo PEAD parede dupla, JEI, DN/DI 250 mm, barra de 6 m, com anel integrado	m	2.628	438 barras
2	Tubo PEAD parede dupla, JEI, DN/DI 300 mm, barra de 6 m, com anel integrado	m	4.848	808 barras
3	Tubo PEAD parede dupla, JEI, DN/DI 400 mm, barra de 6 m, com anel integrado	m	9.000	1.500 barras
4	Pasta lubrificante para tubos e conexões com junta elástica, embalagem de 400 g	un.	295	Equiv. a 118 kg

8.4. A escolha dos três diâmetros e sua distribuição encontram-se detalhadamente justificadas na Memória de Cálculo anexa. A composição técnica inicialmente definida pela Coordenadoria correspondia a 380 barras de DN/DI 250 mm, 700 barras de DN/DI 300 mm e 1.300 barras de DN/DI 400 mm, equivalentes, aproximadamente, a 15,97%, 29,41% e 54,62% do total de barras. Com a revisão do quantitativo global para 2.746 barras com base na capacidade operacional anual, preservou-se de forma aproximada essa composição relativa, resultando em 438 barras de DN/DI 250 mm, 808 barras de DN/DI 300 mm e 1.500 barras de DN/DI 400 mm, totalizando 16.476 m. A proporção constitui premissa de planejamento e não impõe aquisição ou emprego proporcional em cada intervenção, cujo diâmetro será definido tecnicamente conforme as condições locais e hidráulicas.

8.5. Para fins de dimensionamento dos componentes de instalação, adotou-se uma junta de referência por barra, totalizando 2.746 juntas. Os anéis necessários estarão incluídos no fornecimento dos tubos com junta elástica integrada e não constituirão quantitativo autônomo.

8.6. A quantidade de pasta lubrificante foi recalculada com base em rendimento técnico referencial de mercado para uma junta por barra. O consumo estimado é de 117,90 kg, convertido, para compatibilização com a unidade do insumo SINAPI 20078, em 295 unidades de referência de 400 g, equivalentes a 118 kg. O parâmetro permanece sem vinculação a fabricante.

Diâmetro	Juntas de referência	Rendimento de referência	Massa teórica	Embalagens de 400 g
DN/DI 250	438	24 juntas/0,90 kg	17,10 kg	42,75
DN/DI 300	808	22 juntas/0,90 kg	33,30 kg	83,25
DN/DI 400	1.500	20 juntas/0,90 kg	67,50 kg	168,75
TOTAL	2.746	—	117,90 kg ≈ 118 kg	295

8.7. Os quantitativos representam limites máximos estimados e não obrigam a Administração a adquirir a totalidade dos materiais. As compras serão realizadas conforme a definição das intervenções, a disponibilidade orçamentária e a capacidade operacional do SAAE-RO.

8.8. Servem de suporte à memória de cálculo o Memorando nº 068/2026 – COPER/SAAE, o Documento de Formalização da Demanda, os resultados municipais do SINISA 2025, a capacidade operacional informada pela área requisitante e as referências técnicas de mercado utilizadas para os componentes de instalação.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa definitiva do valor da contratação foi estabelecida a partir do Relatório de Consolidação da Formalização da Pesquisa de Preços, elaborado em 30 de setembro de 2026. A pesquisa reuniu: (i) os preços de insumos do SINAPI/RJ, competência junho de 2026, como referência oficial de controle; (ii) contratações públicas similares e referências oficiais pesquisadas em base especializada de preços públicos, com análise de aderência técnica, saneamento dos dados e normalização das unidades; e (iii) consulta direta a fornecedores potencialmente aptos ao fornecimento do objeto. Até a data de corte da consolidação, a consulta direta não produziu proposta comercial apta a integrar a série de preços, circunstância registrada nos autos sem atribuição de valor nulo ou fictício. Os preços unitários estimados definitivos correspondem aos valores médios saneados das referências de contratações públicas consideradas válidas, confrontados com o SINAPI/RJ quanto à razoabilidade.

9.2. Valor Global Estimado

Item	CATMAT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	**626506**	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 250 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível.	m	2.628	**R$ 131,55**	**R$ 345.713,40**
2	**626505**	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 300 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível.	m	4.848	**R$ 184,77**	**R$ 895.764,96**
3	**626504**	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 400 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível.	m	9.000	**R$ 220,90**	**R$ 1.988.100,00**

Item	CATMAT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
4	**286818**	Pasta lubrificante neutra para juntas elásticas, unidade de referência equivalente a 400 g; admitidas outras massas com equivalência quantitativa e financeira.	un. ref. 400 g	295	**R$ 19,81**	**R$ 5.843,95**
Valor total estimado						**R$ 3.235.422,31**

9.3. A consolidação resultou em valor global estimado de R$ 3.235.422,31, inferior em R$ 814.544,58 (aproximadamente 20,11%) à estimativa preliminar de R$ 4.049.966,89 baseada exclusivamente no SINAPI/RJ. A redução decorre da incorporação de preços recentes praticados em contratações públicas similares, sem alteração dos quantitativos máximos ou dos requisitos técnicos da solução, reforçando a economicidade da referência adotada para o certame.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A análise do parcelamento considerou a divisibilidade material do objeto, a possibilidade de ampliação da competitividade, a necessidade de manutenção de preços unitários individualizados e, principalmente, a forma como os materiais serão empregados nas intervenções de drenagem previstas pela Autarquia.

10.2. A solução será composta por quatro itens: tubos corrugados de PEAD, com junta elástica integrada, nos diâmetros DN/DI 250 mm, DN/DI 300 mm e DN/DI 400 mm, e pasta lubrificante para montagem das juntas. Cada item possuirá descrição, unidade, quantitativo, preço unitário e saldo próprios, permitindo controle individualizado e solicitações compatíveis com as necessidades de cada intervenção.

10.3. Considerando que os quatro itens são materialmente divisíveis, individualmente mensuráveis e passíveis de fornecimento autônomo, a disputa, o julgamento e a adjudicação ocorrerão por item, adotando-se o critério de menor preço para cada item.

10.4. O parcelamento por item amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados em um ou mais materiais e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item, sem impedir que uma mesma intervenção utilize tubos de diferentes diâmetros em segmentos distintos.

10.5. A eventual adjudicação dos itens a fornecedores distintos não compromete a compatibilidade técnica dos sistemas: cada item de tubo deverá ser fornecido com sua própria bolsa, anel e demais elementos da junta plenamente compatíveis entre si, enquanto a pasta lubrificante deverá atender aos requisitos de compatibilidade com os elastômeros estabelecidos no Termo de Referência, sem exigência de identidade de fabricante.

10.6. Quando determinada intervenção demandar mais de um item, caberá à Administração coordenar as respectivas Ordens de Fornecimento e os prazos de entrega, inclusive quando houver fornecedores distintos, de forma a compatibilizar a disponibilidade dos materiais com o cronograma de execução. Essa necessidade de coordenação operacional não justifica, por si só, a restrição da disputa a um único fornecedor.

10.7. Cada item possuirá preço, quantitativo máximo e saldo próprios e poderá ser solicitado independentemente, sem obrigação de aquisição conjunta, simultânea ou pro-

porcional dos demais itens.

10.8. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento com adjudicação por item é tecnicamente viável e mais favorável à competitividade, preservando a gestão individualizada dos saldos e a possibilidade de coordenação das entregas quando uma intervenção demandar materiais de itens distintos.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Há processo administrativo em andamento destinado à contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e detectiva das redes de drenagem existentes. Trata-se de contratação correlata, mas não interdependente, pois seu escopo não abrange a execução das pequenas intervenções em áreas ainda não atendidas nem o assentamento dos tubos de PEAD ora estudados.

11.2. Não foi identificada contratação obrigatoriamente interdependente para a viabilidade da aquisição. A implantação de cada trecho dependerá da disponibilidade interna de projetos, levantamentos, equipe, equipamentos, veículos, materiais complementares e recursos orçamentários.

11.3. A eventual contratação futura de serviços para intervenções de maior porte não constitui condição para o presente fornecimento, devendo ser objeto de planejamento próprio caso a necessidade venha a se confirmar.

12 RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Reduzir o tempo necessário para disponibilização dos materiais após a identificação de demandas de drenagem em áreas ainda não atendidas.

12.2. Permitir a execução de pequenas intervenções preventivas e emergenciais pela equipe própria, de acordo com a priorização técnica e a capacidade operacional da Autarquia.

12.3. Ampliar gradualmente a infraestrutura de captação e escoamento de águas pluviais em trechos prioritários, contribuindo para a redução da exposição da população, da mobilidade urbana e do patrimônio a alagamentos.

12.4. Evitar formação de estoque integral e imobilização antecipada de recursos, mediante entregas parceladas e aquisições vinculadas às demandas efetivas.

12.5. Padronizar as especificações dos tubos e de seus sistemas de junta, assegurar a compatibilidade interna de cada conjunto e melhorar o controle de recebimento e aplicação dos materiais.

12.6. Gerar histórico de consumo por diâmetro e por tipo de intervenção, aprimorando estimativas e planejamentos futuros do SAAE-RO.

13 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

13.1. A aquisição dos materiais não depende de contratação interdependente obrigatória nem exige a realização prévia de obras ou adequações estruturais de grande porte. A execução de cada intervenção, entretanto, permanecerá condicionada à disponibili-

dade dos projetos ou definições técnicas aplicáveis, da equipe, dos equipamentos, dos veículos, dos materiais complementares e dos demais recursos necessários. Antes da publicação do certame, deverão ser concluídas as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias à adequada instrução do processo e à futura gestão da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os materiais integrantes da solução possuem especificações técnicas objetivas e disponibilidade comercial por meio de fabricantes, distribuidores e revendedores do segmento de saneamento e infraestrutura. A adjudicação por item permitirá a participação de fornecedores distintos, cabendo a cada contratado assegurar o atendimento integral do item que lhe for adjudicado e, nos itens de tubos, a compatibilidade entre o tubo e os componentes do respectivo sistema de união.

13.2.1. Os tubos, as bolsas integradas e os respectivos anéis de vedação deverão pertencer ao mesmo sistema de união e apresentar plena compatibilidade dimensional e funcional. A pasta lubrificante poderá ser produzida por fabricante distinto, desde que seja tecnicamente adequada aos tubos e aos elastômeros fornecidos.

13.2.2. A padronização normativa dos produtos, a existência de referências oficiais específicas e os resultados da pesquisa de preços consolidada demonstram tratar-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis. A consulta direta ao mercado foi realizada como fonte complementar e seus resultados, inclusive as consultas sem proposta, foram registrados nos autos.

13.3. Foram definidos, para fins de cadastramento, os códigos CATMAT 626506 para o tubo DN/DI 250 mm, 626505 para o tubo DN/DI 300 mm, 626504 para o tubo DN/DI 400 mm e 286818 para a pasta lubrificante. Os códigos possuem caráter referencial, prevalecendo as especificações técnicas do Termo de Referência em caso de divergência de descrição. As demais providências administrativas próprias do Sistema de Registro de Preços, inclusive quanto à intenção de registro de preços, à definição do órgão gerenciador e à eventual participação de outros órgãos ou entidades, deverão observar o Decreto Municipal nº 3.884/2024 e ser concluídas antes da publicação do certame, quando aplicáveis.

13.4. Antes do início das entregas, a Autarquia deverá assegurar a disponibilidade de área adequada para o recebimento e o armazenamento temporário dos materiais, com acesso compatível com os veículos de transporte, superfície regular, segregação por diâmetro e condições que evitem deformações, avarias, contaminações ou movimentações indevidas.

13.5. O recebimento dos materiais deverá ser precedido da definição de procedimentos de conferência quantitativa, visual, dimensional e documental, contemplando a verificação das barras, dos sistemas de junta, dos anéis integrados, da pasta lubrificante, da identificação dos lotes e dos documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

13.6. A gestão da futura Ata de Registro de Preços deverá contar com mecanismos de controle dos quantitativos registrados, das autorizações emitidas, dos materiais entregues e dos saldos disponíveis por item. As autorizações de fornecimento deverão indicar os diferentes diâmetros e demais materiais necessários a cada intervenção, bem como os respectivos prazos de entrega coordenada.

13.7. A emissão de cada autorização de fornecimento deverá ser precedida da definição

técnica da intervenção e da confirmação da disponibilidade de área para recebimento, equipe, veículos, equipamentos e demais recursos necessários à utilização dos materiais, evitando aquisições antecipadas sem perspectiva imediata de aplicação.

13.8. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização da contratação deverão ser formalmente designados antes do início da execução, não sendo identificada, neste momento, necessidade de capacitação especializada adicional, sem prejuízo das orientações técnicas e administrativas necessárias à correta conferência, armazenamento e controle dos materiais.

13.9. As medidas previstas neste item deverão ser compatibilizadas com o mapa de riscos da contratação, especialmente quanto aos riscos de atraso ou fornecimento parcial dos diferentes diâmetros, entrega de materiais em desacordo com as especificações, danos durante o transporte, armazenamento inadequado e emissão de pedidos sem frente de serviço definida.

14 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A aquisição parcelada reduz a necessidade de armazenamento prolongado e o risco de perdas por deformação, avarias ou exposição inadequada, contribuindo para o melhor aproveitamento dos materiais e dos recursos financeiros.

14.2. O fornecedor deverá adotar práticas de acondicionamento e transporte que preservem os produtos e reduzam a geração de resíduos, evitando embalagens e suportes desnecessários.

14.3. Materiais de acondicionamento deverão ser destinados preferencialmente à reutilização ou reciclagem. Quando aplicável, poderá ser exigida retirada pelo fornecedor ou comprovação de logística reversa.

14.4. Produtos recusados ou substituídos permanecerão sob responsabilidade do fornecedor, inclusive quanto à retirada e destinação ambientalmente adequada.

14.5. A instalação dos tubos, embora não integre o objeto da aquisição, deverá observar as medidas de controle ambiental aplicáveis a cada intervenção, especialmente quanto à movimentação de solo, proteção de dispositivos de drenagem existentes, controle de sedimentos, destinação de excedentes e recomposição das áreas afetadas.

15 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar avaliou o problema administrativo, os requisitos técnicos, as alternativas de material, as formas de execução das intervenções e as estratégias de aquisição disponíveis.

15.2. A solução tecnicamente mais adequada consiste na aquisição de tubos corrugados de parede dupla em PEAD, nos diâmetros DN/DI 250 mm, DN/DI 300 mm e DN/DI 400 mm, dotados de junta elástica integrada e fornecidos com os respectivos anéis e demais componentes, além de pasta lubrificante, para execução de pequenas intervenções pela equipe própria do SAAE-RO.

15.3. A comparação das estratégias de aquisição demonstrou que a utilização do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas e solicitações conforme demanda, é mais conveniente que a compra integral imediata ou a realização de procedimentos independentes para cada intervenção.

15.4. Considera-se adequada a estruturação do objeto em quatro itens autônomos, com

disputa, julgamento e adjudicação individualizados pelo menor preço de cada item, preservados os quantitativos, os preços, os saldos próprios e as solicitações parciais conforme as necessidades efetivas da Autarquia.

15.5. Diante das premissas analisadas, declara-se VIÁVEL o prosseguimento da contratação. A pesquisa de preços encontra-se consolidada, os valores estimados definitivos foram incorporados a este Estudo e os documentos técnicos correlatos foram compatibilizados com a modelagem por item, permanecendo o prosseguimento sujeito às aprovações e demais atos administrativos próprios da fase preparatória e do procedimento licitatório.

15.6. O Termo de Referência foi estruturado para detalhar as especificações definitivas, os prazos de entrega, os critérios de recebimento, a garantia, a gestão dos saldos, o julgamento pelo menor preço por item, os requisitos de habilitação e comprovação de conformidade, o tratamento aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte e as demais condições necessárias ao fornecimento, devendo permanecer compatibilizado com este ETP e com o Relatório de Consolidação da Pesquisa de Preços até a publicação do certame.

Rio das Ostras, 30 de setembro de 2026.

Elaborado por:	**Aprovado por:**
Thiago Variz de Miranda, M.Sc. Engenheiro Civil Matr. 273-9 José Carlos R. Moura Jr, D.Sc. Eng. Ambiental e Sanitarista Matr. 277-1	Maycon Prata Pereira da Silva Presidente do SAAE-RO Matr. 160-0

ANEXO III

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Processo administrativo: 28498/2026

1 FINALIDADE

1.1. A presente memória de cálculo demonstra os critérios utilizados para estimar as quantidades máximas de tubos e pasta lubrificante, em apoio ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência referentes à aquisição de materiais destinados a intervenções de drenagem pluvial em áreas ainda não atendidas por redes subterrâneas.

2 BASE DE DIMENSIONAMENTO E QUANTITATIVO GLOBAL

2.1. Os dados municipais do SINISA 2025, ano de referência 2024, registram 618,01 km de vias públicas urbanas (GAP0304), dos quais 331,15 km possuem redes subterrâneas de águas pluviais (GAP0305). A diferença de 286,86 km permanece como referência contextual da necessidade, sem utilização di-

reta como percentual de cálculo dos quantitativos.

2.2. Para o dimensionamento, adotou-se a capacidade operacional informada pela equipe operacional, para uma frente própria de pequena escala: 12 m de tubulação por hora efetiva. Considerando ainda, 6 horas produtivas por dia, 4 dias por semana e 52 semanas em 12 meses.

2.3. Capacidade anual da frente: 12 m/h x 6 h/dia x 4 dias/semana x 52 semanas/ano = 14.976 m/ano.

2.4. Aplicou-se fator técnico de 10% para reposições e substituições operacionais durante a execução: 14.976 m x 10% = 1.497,60 m; 14.976 m + 1.497,60 m = 16.473,60 m. Como o fornecimento ocorrerá em barras inteiras de 6,00 m, adotaram-se 2.746 barras, equivalentes a 16.476 m. O fator não abrange defeitos de fabricação ou avarias anteriores ao recebimento definitivo, cuja substituição permanece sob responsabilidade do fornecedor.

3 ESCOLHA DOS DIÂMETROS E DISTRIBUIÇÃO DOS TUBOS

Item	Diâmetro	Barras	Comprimento por barra	Cálculo	Quantidade
1	DN/DI 250 mm	438	6,00 m	438 x 6,00 m	2.628 m
2	DN/DI 300 mm	808	6,00 m	808 x 6,00 m	4.848 m
3	DN/DI 400 mm	1.500	6,00 m	1.500 x 6,00 m	9.000 m
TOTAL	-	2.746	-	-	16.476 m

3.1. A seleção dos diâmetros DN/DI 250 mm, DN/DI 300 mm e DN/DI 400 mm decorre da natureza das pequenas intervenções de drenagem abrangidas por esta contratação e da necessidade de disponibilizar uma faixa complementar de materiais para condições hidráulicas e geométricas distintas. Esses três diâmetros já foram identificados pela área requisitante desde a formalização da demanda. Para fins de planejamento, o DN/DI 250 mm destina-se predominantemente a trechos de menor contribuição, ramificações, ligações entre dispositivos e extensões localizadas em que sua capacidade seja tecnicamente suficiente; o DN/DI 300 mm atende situações intermediárias de coleta e condução, inclusive transições entre ramais e coletores; e o DN/DI 400 mm é destinado prioritariamente aos trechos de maior contribuição dentro da escala das intervenções previstas, inclusive segmentos coletores e trechos que recebam contribuições acumuladas. A presente aquisição não substitui o dimensionamento hidráulico de cada intervenção: antes da instalação deverão ser avaliados, conforme aplicável, área contribuinte e vazões, declividade e cotas disponíveis, profundidade de assentamento, condições de solo e cargas, interferências existentes, conexão a dispositivos ou redes a jusante e demais condições locais.

Não foram incluídos diâmetros inferiores a DN/DI 250 mm por não terem sido identificados pela área requisitante como necessários à composição regular de materiais para esta demanda; da mesma forma, não foram incluídos diâmetros superiores a DN/DI 400 mm, por estarem associados, em regra, a intervenções de maior porte, com necessidades de escavação, movimentação, equipamentos, dimensionamento e recursos operacionais distintos daqueles considerados para a frente própria de pequena escala.

3.2. A composição técnica inicialmente definida pela Coordenadoria para a demanda correspondia a 380 barras de DN/DI 250 mm, 700 barras de DN/DI 300 mm e 1.300 barras de DN/DI 400 mm, totalizando 2.380 barras. Essa distribuição representava aproximadamente 15,97%, 29,41% e 54,62% do total de barras, respectivamente. Quando o quantitativo global passou a ser calculado pela capacidade operacional anual da frente própria, resultando em 2.746 barras, optou-se por preservar, de forma aproximada, essa composição relativa, evitando que a mudança da metodologia de cálculo do total provocasse uma redistribuição arbitrária entre os diâmetros.

3.3. Aplicadas as proporções de referência ao total de 2.746 barras e realizados os ajustes necessários para quantidades inteiras, adotaram-se 438 barras de DN/DI 250 mm (2.628 m), 808 barras de DN/DI 300 mm (4.848 m) e 1.500 barras de DN/DI 400 mm (9.000 m). A maior participação do DN/DI 400 mm reflete sua destinação aos trechos que, dentro da faixa selecionada, concentram maiores contribuições; o DN/DI 300 mm compõe a faixa intermediária e o DN/DI 250 mm atende aplicações de menor contribuição. A distribuição constitui estimativa de planejamento e não impõe consumo proporcional: os quantitativos são limites máximos para o registro, sem obrigação de aquisição integral, e as Ordens de Fornecimento serão emitidas em múltiplos de 6,00 m conforme as demandas efetivamente definidas.

4 DIMENSIONAMENTO DA PASTA LUBRIFICANTE

4.1. Para fins de dimensionamento, adotou-se uma junta de referência por barra, totalizando 2.746 juntas. Os anéis de vedação integram o fornecimento dos tubos e não constituem item autônomo.

4.2. O consumo de pasta foi calculado com base em rendimentos técnicos referenciais da equipe de campo, sem vinculação a fabricante, adotando-se arredondamento para embalagens inteiras.

Diâmetro	Juntas	Rendimento de referência	Embalagens ref. de 0,90 kg	Mas-sa	Equiv. em 400 g	Adotado
DN/DI 250	438	24 juntas/0,90 kg	ceil(438/24) = 19	17,10 kg	42,75	
DN/DI 300	808	22 juntas/0,90 kg	ceil(808/22) = 37	33,30 kg	83,25	
DN/DI 400	1.500	20 juntas/0,90 kg	ceil(1.500/ 20) = 75	67,50 kg	168,75	
TOTAL	2.746	-	131 emba-la-gens	117,90 kg	294,75	295 un.

4.3. O total estimado de 117,90 kg foi convertido para a unidade de referência de 400 g adotada no Termo de Referência e na pesquisa de preços: 117,90 kg / 0,40 kg = 294,75 unidades de referência. Arredondando-se para unidade inteira, adotaram-se 295 unidades, equivalentes a 118 kg.

ANEXO IV – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Aquisição de tubos corrugados de parede dupla em PEAD e pasta lubrificante

Processo Administrativo nº 28498/2026

Item	CAT-MAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	626.506	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI 250 mm, para saneamento – drenagem/esgoto	m	2.628	R$ 131,55	R$ 345.713,40
2	626.505	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI 300 mm, para saneamento – drenagem/esgoto	m	4.848	R$ 184,77	R$ 895.764,96
3	626.504	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI 400 mm, para saneamento – drenagem/esgoto	m	9.000	R$ 220,90	R$ 1.988.100,00
4	286.818	Pasta lubrificante para tubos e conexões com junta elástica, embalagem de referência de 400 g	un.	295	R$ 19,81	R$ 5.843,95
					VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 3.235.422,31**

ANEXO V ANÁLISE DE RISCOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28498/2026

ESCOPO DA CONTRATAÇÃO	
Órgão	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Objeto	Registro de Preços para aquisição, com julgamento e adjudicação por item, de tubos corrugados de parede dupla em PEAD, nos diâmetros DN/DI 250 mm, DN/DI 300 mm e DN/DI 400 mm, com junta elástica integrada, e pasta lubrificante, destinados a intervenções de drenagem pluvial no Município de Rio das Ostras/RJ.
Processo Administrativo: 28498/2026	

1. Análise de riscos referente às fases de planejamento da contratação, seleção dos fornecedores, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, dos contratos e dos fornecimentos dela decorrentes.
2. Para cada risco identificado, definem-se a probabilidade de ocorrência, os possíveis danos e impactos, as ações de prevenção e contingência, os responsáveis pelas medidas e o acompanhamento das respostas adotadas.

A classificação qualitativa dos riscos foi realizada em termos de probabilidade de ocorrência e potencial impacto. Para tanto, foram utilizadas as seguintes escalas:

Quadro 1 – Escala de probabilidade.

Classificação
Baixo
Médio
Alto

Quadro 2 – Escala de impacto.

Classificação
Baixo
Médio
Alto

Descrição dos impactos:

Baixo	Danos que não comprometem o processo ou o fornecimento e produzem pequeno impacto nos objetivos.
Médio	Danos que comprometem parcialmente o processo ou o fornecimento, causando atraso ou interferência na qualidade, mas passíveis de recuperação.
Alto	Danos que comprometem a essência do processo ou do fornecimento, impedindo seu prosseguimento regular ou exigindo medidas de difícil reversão.

A análise dos riscos considera a relação entre a probabilidade e o impacto, resultando em uma classificação que orienta as ações de tratamento durante as fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão da contratação.

O presente Anexo V apresenta o Mapa de Gerenciamento de Riscos, com os eventos identificados, suas causas e consequências, as classificações de probabilidade e impacto, as ações de contingência e os respectivos responsáveis.

Rio das Ostras, 28 de outubro de 2026.

ANEXO V - ANÁLISE DE RISCOS
(Conforme art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021)

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO
Registro de Preços para aquisição, com julgamento e adjudicação por item, de tubos corrugados de parede dupla em PEAD, nos diâmetros DN/DI 250 mm, DN/DI 300 mm e DN/DI 400 mm, com junta elástica integrada, e pasta lubrificante, destinados a intervenções de drenagem pluvial no Município de Rio das Ostras/RJ.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
A demanda decorre da competência atribuída ao SAAE-RO para planejar e executar intervenções de drenagem urbana e manejo de águas pluviais. A contratação busca assegurar disponibilidade parcelada de materiais para pequenas intervenções preventivas e emergenciais em trechos prioritários ainda não atendidos, reduzindo o tempo entre a identificação da necessidade e a resposta operacional.

FASE DE ANÁLISE
(X) Planejamento da Contratação e Seleção dos Fornecedores () Gestão da Ata, dos Contratos e dos Fornecimentos

RISCO 01 - Deficiência na definição da demanda		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	**Causas**	
1.	Delimitação insuficiente dos trechos e das necessidades de intervenção.	
2.	Informações incompletas sobre os diâmetros e os materiais necessários.	
3.	Confusão entre o escopo desta aquisição e a manutenção das redes existentes.	
Id	**Consequência**	
1.	Aquisição de materiais inadequados, insuficientes ou incompatíveis com as intervenções pretendidas.	
Id	**Ações de Contingência**	**Responsável**
1.	Revalidar a demanda, os quantitativos e o escopo com base no DFD, no ETP e na memória de cálculo.	COPER / Equipe de Planejamento
2.	Corrigir os documentos de planejamento antes da publicação do certame.	Equipe de Planejamento

AS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RISCO 02 - Especificações técnicas inadequadas ou restritivas			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Id	**Causa**
1.	Definição de requisitos ambíguos, incompatíveis com as normas técnicas ou excessivamente restritivos.

Id	**Consequência**
1.	Redução da competitividade, impugnações, propostas incomparáveis ou fornecimento de produto incompatível.

Id	**Ações de Contingência**	**Responsável**
1.	Revisar as especificações à luz das normas ABNT NBR ISO 21138, ABNT NBR ISO 9969 e referências aplicáveis, bem como conferir a adequação dos documentos técnicos, laudos e relatórios de ensaio exigidos.	Equipe de Planejamento / COPER
2.	Promover os ajustes necessários no TR e no edital antes do prosseguimento do certame.	Setor de Licitações e Contratos

RISCO 03 - Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto

Id	**Causas**
1.	Documentos em desacordo com a legislação e os regulamentos aplicáveis.
2.	Inconsistências entre objeto, requisitos, quantitativos, valores, forma de julgamento por item ou documentos contratuais.

Id	**Consequência**
1.	Atraso na contratação e na disponibilização dos materiais para as intervenções.

Id	**Ações de Contingência**	**Responsável**
1.	Revisar os documentos em estrita aderência aos normativos aplicáveis, às decisões consolidadas no ETP e às recomendações emitidas pelos órgãos de assessoramento e controle.	Equipe de Planejamento
2.	Encaminhar os documentos com antecedência para análise, correção e aprovação.	Equipe de Planejamento / Setor Competente

RISCO 04 - Estimativas inadequadas de quantitativos e valores			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Id	**Causa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

1.	Utilização de memória de cálculo, parâmetros de consumo, fontes heterogêneas, unidades não normalizadas ou referências de preços inadequadas ou desatualizadas.	
Id	**Consequência**	
1.	Superestimativa ou subestimativa do valor e dos quantitativos, com risco de preços inexequíveis, sobrepreço ou insuficiência de materiais.	
Id	**Ações de Contingência**	**Responsável**
1.	Conferir os quantitativos, barras, unidades de embalagem e conversões da memória de cálculo, normalizando as unidades de comparação em R$/m para os tubos e R$/unidade de referência de 400 g para a pasta lubrificante.	Equipe de Planejamento / COPER
2.	Consolidar a pesquisa de preços com fontes oficiais, contratações públicas similares e pesquisa direta junto ao mercado local/regional, registrando as fontes, datas e condições de fornecimento consideradas.	Equipe de Planejamento
3.	Analisar criticamente a comparabilidade dos preços coletados e justificar a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados.	Setor de Licitações e Contratos
4.	Atualizar o ETP, o TR, a memória de cálculo e a planilha de quantidades e preços após a consolidação da pesquisa e antes da publicação do edital.	Equipe de Planejamento / Licitações
RISCO 05 - Elaboração do TR desassociada do ETP		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	**Causas**	
1.	Alterações no objeto ou nas condições de fornecimento sem atualização dos documentos correlatos.	
2.	Utilização indevida de cláusulas próprias de contratação de serviços.	
Id	**Consequências**	
1.	Contradições entre os instrumentos do processo.	
2.	Exigências inadequadas ou omissão de condições essenciais ao fornecimento.	
3.	Retrabalho, atraso e risco de questionamentos durante o certame.	
Id	**Ações de Contingência**	**Responsável**
1.	Realizar conferência cruzada entre ETP, TR, memória de cálculo, planilha de preços, mapa de riscos, minuta de contrato, minuta da Ata de Registro de Preços e demais anexos.	Equipe de Planejamento
2.	Compatibilizar o TR, a minuta de contrato, a Ata de Registro de Preços e os anexos com a adjudicação por item e com o fornecimento parcelado no âmbito do SRP.	Equipe de Planejamento / Licitações

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.	Corrigir os instrumentos antes da aprovação final.	Setor de Licitações e Contratos

RISCO 06 - Contratação de fornecedor sem capacidade técnica, documental ou logística			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Id	**Causas**
1.	Comprovação insuficiente de fornecimento anterior de materiais similares ou apresentação de documentação técnica, laudos ou relatórios de ensaio inadequados.
2.	Proposta incompatível com os quantitativos do item adjudicado, os prazos e as condições de transporte e descarga.

Id	**Consequência**
1.	Atraso, fornecimento incompleto ou descumprimento das obrigações da Ata, do contrato e das Autorizações de Fornecimento.

Id	**Ações de Contingência**	**Responsável**
1.	Avaliar criteriosamente a habilitação, a proposta, os documentos técnicos, os laudos e os relatórios de ensaio do licitante, realizando diligências quando cabíveis.	Pregoeiro / Equipe de Apoio

RISCO 07 - Licitação deserta, fracassada ou com preços superiores ao estimado			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Id	**Causa**
1.	Especificações, prazos, modelagem por item ou preços de referência incompatíveis com as condições de mercado.

Id	**Consequência**
1.	Atraso na formação da Ata ou ausência de fornecedor para um ou mais itens, comprometendo a disponibilização dos materiais necessários às intervenções.

Id	**Ações de Contingência**	**Responsável**
1.	Reavaliar as especificações, os prazos, a estimativa de preços e a modelagem por item, promovendo nova licitação ou outra providência legalmente cabível quando necessário.	Equipe de Planejamento / Licitações

FASE DE ANÁLISE
() Planejamento da Contratação e Seleção dos Fornecedores (X) Gestão da Ata, dos Contratos e dos Fornecimentos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RISCO 08 - Atraso na entrega dos materiais			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Id	**Causa**
1.	Falha de estoque, produção, transporte, programação logística ou comunicação do fornecedor responsável pelo item.

Id	**Consequências**
1.	Adiamento ou interrupção de intervenções prioritárias.
2.	Manutenção da exposição da população e da infraestrutura aos problemas de drenagem.

Id	**Ações de Contingência**	**Responsável**
1.	Notificar formalmente o fornecedor responsável pelo item e exigir o cumprimento do prazo estabelecido.	Fiscais designados / Gestor da Ata
2.	Aplicar as sanções e demais medidas previstas no instrumento convocatório.	Gestor da Ata
3.	Adotar as providências legais para convocação de fornecedor remanescente do respectivo item ou realização de nova contratação, quando cabível.	Setor de Licitações e Contratos

RISCO 09 - Descompasso entre entregas de fornecedores distintos ou fornecimento parcial dos itens autorizados			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Id	**Causas**
1.	Adjudicação dos itens a fornecedores distintos, com programações de produção, transporte ou entrega não coordenadas.
2.	Indisponibilidade temporária de um dos diâmetros, componentes de união ou pasta lubrificante necessários à intervenção.
3.	Falha no planejamento das Autorizações de Fornecimento ou inobservância dos quantitativos e prazos estabelecidos.

Id	**Consequências**
1.	Impossibilidade de iniciar ou concluir a intervenção programada quando sua execução depender da disponibilidade coordenada de mais de um item.
2.	Imobilização temporária dos materiais já entregues e aumento dos custos operacionais.

Id	**Ações de Contingência**	**Responsável**
1.	Planejar as Autorizações de Fornecimento considerando a dependência entre itens e, quando necessário, alinhar as datas de entrega entre fornecedores distintos.	COPER / Fiscais designados
2.	Acompanhar separadamente os prazos e saldos de cada item e fornecedor, cobrando tempestivamente eventuais pendências.	Fiscais designados / Gestor da Ata

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.	Condicionar o recebimento definitivo e o pagamento a cada item efetivamente entregue, sem prejuízo da coordenação global da intervenção.	Fiscais designados
4.	Aplicar as sanções e demais providências cabíveis em caso de inadimplemento.	Gestor da Ata
RISCO 10 - Entrega de materiais em desacordo, avariados ou incompatíveis		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	**Causa**	
1.	Defeito de fabricação, dano no transporte, documentação técnica ou ensaio insuficiente, ou fornecimento com DN/DI, rigidez, comprimento, junta, anel ou validade divergentes do TR.	
Id	**Consequência**	
1.	Recusa dos materiais, atraso da intervenção e risco de falha estrutural ou de vedação caso o produto inadequado seja utilizado.	
Id	**Ações de Contingência**	**Responsável**
1.	Realizar inspeção quantitativa, visual, dimensional e documental por meio do checklist de recebimento, incluindo a conferência dos laudos, relatórios de ensaio e demais documentos técnicos exigidos.	Fiscais designados / Comissão de Recebimento, quando constituída
2.	Recusar o material e exigir sua retirada e substituição no prazo previsto, sem ônus para o SAAE-RO.	Fiscais designados / Gestor da Ata
RISCO 11 - Fiscalização, recebimento, armazenamento ou controle contratual inadequados		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	**Causas**	
1.	Designação de agentes sem conhecimento técnico, tempo ou procedimentos suficientes.	
2.	Ausência de checklist, controle de contratos e saldos por item/fornecedor ou condições adequadas de descarga e armazenamento.	
Id	**Consequências**	
1.	Aceitação de materiais em desconformidade, pagamento indevido ou perda de rastreabilidade.	
2.	Deformações, avarias, extravios e redução da vida útil dos materiais.	
Id	**Ações de Contingência**	**Responsável**
1.	Designar formalmente o gestor e os fiscais da contratação, sem distinção prévia de atribuições entre os fiscais, além dos responsáveis pelo recebimento quando necessário.	Presidência

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

2.	Orientar os agentes quanto ao TR, à Autorização de Fornecimento e ao check-klist.	COPER / Gestor da Ata
3.	Manter área regular, segregada por diâmetro e adequada ao armazenamento temporário.	COPER
4.	Controlar Autorizações de Fornecimento, contratos, entregas, pagamentos e saldos registrados por item e por fornecedor.	Gestor / Fiscais designados
5.	Solicitar apoio do assessoramento jurídico, do Controle Interno ou substituição dos agentes, quando necessário.	Gestor / Presidência

RESPONSÁVEIS

Thiago V. de Miranda, M.Sc.

Eng. Civil Matr. 273-9

José Carlos R. Moura Jr, D.Sc. Eng. Ambiental e Sanitarista Matr. 277-1

ANEXO VI

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Aquisição de tubos corrugados de parede dupla em PEAD e pasta lubrificante

Processo administrativo: 28498/2026

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº		**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		**NOTA DE EMPENHO / INSTRUMENTO**	
DATA DE EMISSÃO	[__/__/____]	**DATA DE RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**	[__/__/____ às __:__]
PRAZO FINAL DE ENTREGA		**RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO**	

1. Dados do fornecedor

Razão social		**CNPJ**	
Endereço		**Município/UF**	
Preposto/Contato		**Telefone**	
E-mail		**Dados bancários (se aplicável)**	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

2. Local e condições de entrega

Tipo de local	[] Base Operacional Âncora [] Local da intervenção
Endereço completo	
Ponto de referência / acesso	
Dias e horários	
Contato no local	
Condições especiais de acesso ou descarga	

3. Materiais autorizados

Item	Descrição resumida	Unid.	Quantidade	Preço unitário registrado	Valor total
1	Tubo PEAD parede dupla, JEI, DN/DI 250 mm, SN 4 mínima, barra nominal de 6,00 m, com bolsa e anel.	m			
2	Tubo PEAD parede dupla, JEI, DN/DI 300 mm, SN 4 mínima, barra nominal de 6,00 m, com bolsa e anel.	m			
3	Tubo PEAD parede dupla, JEI, DN/DI 400 mm, SN 4 mínima, barra nominal de 6,00 m, com bolsa e anel.	m			
4	Pasta lubrificante neutra para juntas elásticas; unidade de referência equivalente a 400 g.	un. ref. 400 g			
				VALOR TOTAL DESTA ORDEM	

4. Condições obrigatórias

[] O fornecedor deverá agendar a entrega com antecedência mínima de 48 horas, sem alteração do prazo final.

[] O prazo ordinário é de até 10 dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta ordem, observado o limite máximo de 15 dias corridos; prevalece o prazo que se encerrar primeiro.

[] Transporte, carga, descarga, mão de obra, equipamentos e movimentação inicial até o ponto indicado são de responsabilidade do fornecedor, sem cobrança adicional.

[] Os tubos deverão ser entregues em barras inteiras de 6,00 m, com bolsa integrada e conjunto completo de junta elástica, incluindo anel compatível.

[] Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, relação dos itens, quantidades, lotes e fabricantes e, quando solicitado, documentos técnicos e de conformidade.

[] Materiais recusados deverão ser retirados e substituídos em até 2 dias úteis, sem ônus adicional.

[] A garantia mínima será de 12 meses a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e da responsabilidade por vícios ocultos.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

[] A emissão desta ordem não implica obrigação de aquisição de outros itens ou de quantitativos proporcionais.

5. Observações específicas

[INSERIR ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS DA ENTREGA, DOCUMENTOS ADICIONAIS, SEQUÊNCIA DE DESCARGA OU OUTRAS CONDIÇÕES]

6. Autorizações e ciência

Solicitado por	Autorizado por	Ciência do fornecedor
_____ Nome: Cargo/Matrícula:	_____ Nome: Cargo/Matrícula:	_____ Nome: Cargo/Matrícula:
Data: ___/___/	Data: ___/___/	Data: ___/___/
Assinatura/identificação	Assinatura/identificação	Assinatura/identificação

ANEXO VII

CHECKLIST DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Aquisição de tubos corrugados de parede dupla em PEAD e pasta lubrificante

Processo administrativo: 28498/2026

1. Identificação da entrega

AF nº		**Ata nº**		**Data da entrega**	[__/__/__]
Fornecedor		**CNPJ**		**Nota fiscal**	
Local		**Horário**		**Responsável pelo recebimento**	
Prazo da AF		**Entrega no prazo**	[] Sim [] Não	**Fotos/arquivos anexos**	[] Sim [] Não

2. Recebimento provisório - conferência no ato da entrega

Nº	Critério	Conforme	Não conforme	N/A	Observações
1	Entrega previamente agendada com antecedência mínima de 48 horas.	[]	[]	[]	
2	Veículo, equipe e equipamentos de descarga adequados ao porte dos materiais.	[]	[]	[]	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3	Área de descarga isolada e operação realizada com segurança.	[]	[]	[]	
4	Tubos descarregados sem lançamento, arraste inadequado ou impacto.	[]	[]	[]	
5	Nota fiscal e Autorização de Fornecimento apresentadas e correspondentes.	[]	[]	[]	
6	Relação discriminada de itens, quantidades, lotes e fabricantes apresentada.	[]	[]	[]	
7	Quantidades aparentes conferidas e compatíveis com a entrega.	[]	[]	[]	
8	Ausência de avarias aparentes que impeçam o recebimento provisório.	[]	[]	[]	

3. Conferência quantitativa

Item	Descrição	Unid.	Quantidade autorizada	Quantidade entregue	Aceita provisoriamente	Recusada	Observações
1	Tubo PEAD DN/DI 250 mm, barra de 6,00 m	m					
2	Tubo PEAD DN/DI 300 mm, barra de 6,00 m	m					
3	Tubo PEAD DN/DI 400 mm, barra de 6,00 m	m					
4	Pasta lubrificante - unidade equivalente a 400 g	un. ref.					

4. Inspeção técnica dos tubos

Critério	Item 1 - DN/DI 250	Item 2 - DN/DI 300	Item 3 - DN/DI 400	Observações / evidências
DN/DI indicado no produto corresponde ao item autorizado.	[] C [] NC [] N/A	[] C [] NC [] N/A	[] C [] NC [] N/A	
Comprimento nominal/comercial de 6,00 m; comprimento útil informado na documentação.	[] C [] NC [] N/A	[] C [] NC [] N/A	[] C [] NC [] N/A	
Rigidez anelar igual ou superior a SN 4 e devidamente identificada.	[] C [] NC [] N/A	[] C [] NC [] N/A	[] C [] NC [] N/A	
Parede dupla, externa estruturada/corrugada e interna lisa.	[] C [] NC [] N/A	[] C [] NC [] N/A	[] C [] NC [] N/A	
Ponta e bolsa com junta elástica integrada - JEI.	[] C [] NC [] N/A	[] C [] NC [] N/A	[] C [] NC [] N/A	
Cada barra acompanhada do conjunto completo de junta, incluindo anel compatível.	[] C [] NC [] N/A	[] C [] NC [] N/A	[] C [] NC [] N/A	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ponta, bolsa, anel e paredes sem trincas, amassamentos, perfurações ou deformações permanentes.	[] C [] NC [] N/A	[] C [] NC [] N/A	[] C [] NC [] N/A	
Superfície interna uniforme e sem rebarbas prejudiciais.	[] C [] NC [] N/A	[] C [] NC [] N/A	[] C [] NC [] N/A	

Critério	Item 1 - DN/DI 250	Item 2 - DN/DI 300	Item 3 - DN/DI 400	Observações / evidências
Marcação legível: fabricante/marca, DN, material, SN, norma e lote/data de fabricação.	[] C [] NC [] N/A	[] C [] NC [] N/A	[] C [] NC [] N/A	
Ficha técnica, declaração de conformidade ou documento equivalente disponível.	[] C [] NC [] N/A	[] C [] NC [] N/A	[] C [] NC [] N/A	
Lotes e fabricantes correspondem à nota fiscal e à relação de entrega.	[] C [] NC [] N/A	[] C [] NC [] N/A	[] C [] NC [] N/A	

5. Inspeção da pasta lubrificante

Critério	Conforme	Não conforme	N/A	Observações
Produto neutro e adequado a juntas elásticas de tubos de PEAD.	[]	[]	[]	
Embalagens originais, lacradas e identificadas.	[]	[]	[]	
Massa líquida e quantidade total equivalentes ao número de unidades de referência de 400 g.	[]	[]	[]	
Informações de composição, aplicação, lote, fabricação e validade presentes.	[]	[]	[]	
Validade remanescente mínima de 12 meses ou condição alternativa admitida no TR devidamente comprovada.	[]	[]	[]	
Produto sem sinais de vazamento, contaminação, ressecamento ou alteração.	[]	[]	[]	

6. Não conformidades, recusa e substituição

Houve recusa?	[] Não [] Total [] Parcial	**Notificação nº**	[INSERIR]
Descrição da não conformidade	[INSERIR / ANEXAR RELATÓRIO E FOTOS]	**Data da notificação**	[__/__/__]
Quantidade/material recusado	[INSERIR]	**Prazo para substituição**	2 dias úteis, salvo prorrogação aceita
Data prevista para substituição	[__/__/__]	**Material retirado pelo fornecedor**	[] Sim [] Não [] Pendente
Nova entrega realizada em	[__/__/__]	**Resultado da reinspeção**	[] Conforme [] Não conforme

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Providências adicionais	[INSERIR]	**Sanção/ocorrência registrada**	[] Não [] Sim - nº [INSERIR]

7. Recebimento definitivo

Data da verificação definitiva	[/ /]	**Prazo observado**	[] Até 5 dias úteis [] Não
Documentação técnica completa	[] Sim [] Não [] N/A	**Pendências sanadas**	[] Sim [] Não [] N/A
Resultado	[] Aceite total [] Aceite parcial [] Recusa	**Garantia iniciada em**	[/ /]
Quantidades definitivamente aceitas	[DISCRIMINAR POR ITEM OU REFERENCIAR QUADRO ACIMA]	**Valor apto à medição**	R$ [INSERIR]
Observações finais	[INSERIR]	**Anexos**	[] Fotos [] Laudos [] Notificação [] Outros

8. Assinaturas

Responsável pelo recebimento provisório	**Fiscal/Comissão - recebimento definitivo**	**Representante do fornecedor**
Nome: Cargo/Matrícula ou documento:	Nome: Cargo/Matrícula ou documento:	Nome: Cargo/Matrícula ou documento:
Data: ___/___/	Data: ___/___/	Data: ___/___/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO III DO EDITAL – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

ITEM	CATSER / CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SERVIÇO
1	**AMPLA CONCORRÊNCIA - TUBO PEAD CORRUGADO 250 MM**					
	626506	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 250 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível.	M	1974	R$131,55	R$259.679,70
2	**COTA PREFERENCIAL - TUBO PEAD CORRUGADO 250 MM**					
	626506	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 250 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível.	M	654	R$131,55	R$86.033,70
3	**AMPLA CONCORRÊNCIA - TUBO PEAD CORRUGADO 300 MM**					
	626505	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 300 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível	M	3636	R$184,77	R$671.823,72
4	**COTA PREFERENCIAL - TUBO PEAD CORRUGADO 300 MM**					
	626505	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 300 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível	M	1212	R$184,77	R$223.941,24
5	**AMPLA CONCORRÊNCIA - TUBO PEAD CORRUGADO 400 MM**					
	626504	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 400 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível.	M	6750	R$220,90	R$1.491.075,00
6	**COTA PREFERENCIAL - TUBO PEAD CORRUGADO 400 MM**					
	626504	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 400 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível.	M	2250	R$220,90	R$497.025,00
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP EQUIPARADAS					
7	286818	Pasta lubrificante neutra para juntas elásticas, unidade de referência equivalente a 400 g; admitidas outras massas com equivalência quantitativa e financeira.	UN.REF. 400 G	295	R$ 19,81	R$ 5.843,95

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO IV DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FAVOR INCLUIR O TIMBRE DA EMPRESA

Ao Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO
Pregão Eletrônico nº 90006/2026.

Apresentamos nossa proposta na presente licitação, o Registro de Preços para aquisição de tubos corrugados de parede dupla de polietileno de alta densidade – PEAD, dotados de junta elástica integrada – JEI e de pasta lubrificante para juntas elásticas, destinados a intervenções de drenagem pluvial em trechos urbanos não atendidos por redes subterrâneas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:	
Nome do Responsável pela Proposta:		

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	
Agência:	Conta:

ITEM	CATSER / CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SERVIÇO
1	AMPLA CONCORRÊNCIA - TUBO PEAD CORRUGADO 250 MM					
	626506	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 250 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível.	M	1974		
2	COTA PREFERENCIAL - TUBO PEAD CORRUGADO 250 MM					
	626506	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 250 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível.	M	654		
3	AMPLA CONCORRÊNCIA - TUBO PEAD CORRUGADO 300 MM					
	626505	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 300 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível	M	3636		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4	**COTA PREFERENCIAL - TUBO PEAD CORRUGADO 300 MM**					
	626505	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 300 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível	M	1212		
5	**AMPLA CONCORRÊNCIA - TUBO PEAD CORRUGADO 400 MM**					
	626504	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 400 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível.	M	6750		
6	**COTA PREFERENCIAL - TUBO PEAD CORRUGADO 400 MM**					
	626504	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 400 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível.	M	2250		
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP EQUIPARADAS					
7	286818	Pasta lubrificante neutra para juntas elásticas, unidade de referência equivalente a 400 g; admitidas outras massas com equivalência quantitativa e financeira.	UN.REF. 400 G	295		

Propomo-nos a fornecer os itens de acordo com as especificações, concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ___ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação (o prazo não poderá ser inferior a 90 dias).

Rio das Ostras, xx de xx 2026.

Assinatura e Carimbo ou Assinatura Eletrônica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO V DO EDITAL - MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO E A EMPRESA XXXX, NA FORMA ABAIXO:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO, com sede na Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617, loteamento Atlântica na cidade de Rio das Ostras - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.134.183/0001-10, neste ato representado pelo Presidente Sr. MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, nomeado pela Portaria nº 0001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial do Município Edição nº 1775, de 01 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 160-0, doravante denominado CONTRATANTE, e a XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediada XXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 28498/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 3884/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2026 que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Registro de Preços para aquisição de tubos corrugados de parede dupla de polietileno de alta densidade – PEAD, dotados de junta elástica integrada – JEI e de pasta lubrificante para juntas elásticas, destinados a intervenções de drenagem pluvial em trechos urbanos não atendidos por redes subterrâneas, nos termos da tabela 1 constante no Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	CATSER / CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SERVIÇO
1	AMPLA CONCORRÊNCIA - TUBO PEAD CORRUGADO 250 MM					
	626506	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 250 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível.	M	1974		
2	COTA PREFERENCIAL - TUBO PEAD CORRUGADO 250 MM					
	626506	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 250 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível.	M	654		
3	AMPLA CONCORRÊNCIA - TUBO PEAD CORRUGADO 300 MM					

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

	626505	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 300 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível	M	3636		
4	**COTA PREFERENCIAL - TUBO PEAD CORRUGADO 300 MM**					
	626505	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 300 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível	M	1212		
5	**AMPLA CONCORRÊNCIA - TUBO PEAD CORRUGADO 400 MM**					
	626504	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 400 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível.	M	6750		
6	**COTA PREFERENCIAL - TUBO PEAD CORRUGADO 400 MM**					
	626504	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 400 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível.	M	2250		
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP EQUIPARADAS					
7	286818	Pasta lubrificante neutra para juntas elásticas, unidade de referência equivalente a 400 g; admitidas outras massas com equivalência quantitativa e financeira.	UN.REF. 400 G	295		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.3. Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a contratada se obriga a fornecer ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras -SAAE-RO a execução dos serviços relacionados na proposta, cujos preços são relativos ao orçamento fornecido pela CONTRATADA, obedecendo rigorosamente à quantidade, unidade e especificação, preço unitário, os preços totais e o preço total geral, constante do Processo Administrativo n° 28498/2026, que, embora não transcritos são considerados parte integrante e complementar deste instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Autarquia, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a)Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b)Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Autarquia mantém interesse na realização do serviço;

c)Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

d)Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

e)Haja informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/10/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2.. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.O responsável terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.O responsável não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1.Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Autarquia ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7.O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter

operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I-Advertência

II- multa: a) compensatória; b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

12.3. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II- o atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III- de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) tumultuar a sessão pública da licitação;

e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

q) deixar de repor funcionários faltosos;

r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

IV- de 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;

b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

V- de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;

h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

12.5. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.7. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

12.8. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:

12.9. Será aplicada a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;

f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;

g) tumultue a sessão pública de licitação;

h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;

i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

l) induza em erro a Administração;

m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. atraso na execução do objeto;

2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;

3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.

n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

II- impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;

c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;

e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.

III- impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;

d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

e) comportamento inidôneo;

f) apresentação de documentação falsa;

g) falha ou fraude na execução do contrato;

h) fraude fiscal.

12.10. A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

12.11. Será aplicada a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- pelo período entre 03 (três) anos até 04 (anos) anos, no caso de o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II- pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (anos) anos, no caso de o infrator:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);

b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.12. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.13. O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3.Indenizações e multas.

13.7.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7.1.O contrato será extinto se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.8.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.8.1.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO, através das dotações abaixo especificadas:

•Programa de Trabalho:

•lemento de Despesa:

•Fonte de recursos:

•Nota de Empenho: XXXXX

•Emitida em: XXXXX

• Valor: R$XXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege para foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

Este Termo de Contrato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Rio das Ostras, XX/XX/2026

Representante legal do CONTRATANTE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas (no mínimo duas):

ANEXO VI DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNÍCIPIO DE RIO DAS OSTRAS - SAAE-RO, ente de direito público interno, CNPJ nº 29.134.183/0001-10, com sede na Estrada Professor Leandro Faria

Sarzedas, nº 617 – Bairro Atlântica – Rio das Ostras/RJ, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, domiciliado e residente no Distrito de Barra de São João, Casimiro de Abreu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, nomeado pela Portaria GAB Nº 0139, publicada no Jornal Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2026, edição nº 1923, portador da Matrícula Funcional nº160-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxxxx/2026, publicada no de/...../2026, Processo administrativo n.º 28498, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seu Termo de Referência e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n.º 3884/2024, 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1 O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 28498/2026**, regendo-se o mesmo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações supervenientes, Decreto Federal nº. 11.462 de 31/03/2023, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar n° 147/2014 e pela lei nº 11.488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelo Decreto Municipal nº 3884/2024, assim como pelas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 90006/2026**, pelos termos da proposta constante do Anexo IV - Proposta de Preços e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO.

2.1 Registro de Preços para aquisição de tubos corrugados de parede dupla de polietileno de alta densidade – PEAD, dotados de junta elástica integrada – JEI e de pasta lubrificante para juntas elásticas, destinados a intervenções de drenagem pluvial em trechos urbanos não atendidos por redes subterrâneas, nos termos da tabela 1 constante no Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	CATSER / CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SERVIÇO
1	AMPLA CONCORRÊNCIA - TUBO PEAD CORRUGADO 250 MM					
	626506	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 250 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível.	M	1974		
2	COTA PREFERENCIAL - TUBO PEAD CORRUGADO 250 MM					
	626506	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 250 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível.	M	654		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3	**AMPLA CONCORRÊNCIA - TUBO PEAD CORRUGADO 300 MM**					
	626505	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 300 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível	M	3636		
4	**COTA PREFERENCIAL - TUBO PEAD CORRUGADO 300 MM**					
	626505	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 300 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível	M	1212		
5	**AMPLA CONCORRÊNCIA - TUBO PEAD CORRUGADO 400 MM**					
	626504	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 400 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível.	M	6750		
6	**COTA PREFERENCIAL - TUBO PEAD CORRUGADO 400 MM**					
	626504	Tubo PEAD corrugado, parede dupla, interna lisa, DN/DI 400 mm, JEI, SN 4 mínima, barra de 6,00 m, com bolsa e anel compatível.	M	2250		
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP EQUIPARADAS					
7	286818	Pasta lubrificante neutra para juntas elásticas, unidade de referência equivalente a 400 g; admitidas outras massas com equivalência quantitativa e financeira.	UN.REF . 400 G	295		

a) ORGAO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

a.1) ORGAO GERENCIADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras **SAAE-RO**

a.2) ORGAO PARTICIPANTE: Não houve participantes no procedimento público de Intenção de Registro de Preços **IRP nº 929473-32/2026.**

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços unitários propostos pelos fornecedores para o item consolidando o quantitativo total.

3.2 Nos preços registrados e descritos já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos, tributos, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura quaisquer custos adicionais.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do art. 22 do Decreto Federal n° 11.462/2023.

4.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 O contrato decorrente de ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentário respectivos.

4.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O instrumento contratual de que trata o item 4.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de
registro de preços.

4.7 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Cada fornecimento derivado desta Ata de Registro de Preços correrá por conta da respectiva verba indicada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO para o exercício.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras -SAAE-RO, Coordenadoria de Operação e Projetos -COPER, órgão participante, deste Registro de Preços não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima ou máxima dos materiais, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

6.2. Os quantitativos dos materiais expressos na proposta detalhada referem-se à previsão anual de consumo, os quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais volumes pela AUTARQUIA durante a vigência deste Registro de Preços.

6.3 O COMPROMITENTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação do fornecedor registrado, COMPROMITENTE, será realizada de acordo com cada solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras - SAAE-RO, sendo formalizada por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho, cuja definição ocorrerá de acordo com o valor total a ser disponibilizado para sua aquisição.

7.2 A eventual compra dos materiais relacionados na Cláusula Terceira desta Ata será efetuada mediante solicitação da Coordenadoria de Operação e Projetos- COPER, informando a descrição do objeto a ser adquirido, da quantidade, do prazo para o consumo e da respectiva dotação orçamentária, para a qual será providenciada a respectiva emissão do empenho de despesa.

7.3 Para a contratação, a Coordenadoria de Operação e Projetos -COPER verificará as condições de habilitação exigidas no Edital, no que couber, em cumprimento com o estabelecido no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14133/2021, bem como se os preços registrados não se encontram superiores àqueles praticados no mercado.

7.4 Verificada a irregularidade do COMPROMITENTE, este, após formalmente comunicada, deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sanar a impropriedade. Deixando de comparecer no prazo previsto ou não atender determinação, o COMPROMITENTE, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

7.5 Na hipótese do preço registrado se tornar superior aquele praticado no mercado o COMPROMITENTE será convidado a reduzir o seu preço, a não aceitação ensejará no cancelamento do seu registro para o determinado material.

7.6 Emitida a Nota de Empenho de despesa, o Departamento de Compras e Contratações- DECC, convocará o COMPROMITENTE, que deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.

7.7 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber a convocação para formalizar a contratação, o mesmo será enviado pelo correio, correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais ou através da publicação no Órgão Oficial do Município e no Jornal de grande circulação, considerando-se como efetivamente a data da Edição. Deixando de comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas ao faltoso.

7.8 O contratante fica obrigado a verificar a necessidade permanente de pesquisa de mercado, inclusive antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados (Art.162, VI, do Decreto Municipal n° 3884/2024.

8. – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como prazo, local e forma de entrega dos materiais encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo II do Edital.

8.2 O produto deverá obedecer ao Código de Defesa do Consumidor.

8.3 No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor bem como, caberá aplicação de multa nos termos do Decreto Municipal nº 4039/2024.

8.4 O objeto deverá ter garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

8.5 O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

9.0 DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELAS PARTES

As partes se obrigam a cumprir todas as condições abaixo estipuladas:

9.1 Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras -SAAE-RO:

(a) administrar a presente Ata, acompanhando as prestações realizadas, o quantitativo solicitado e adquirido.
(b) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
(c) acompanhar a perfeita execução do presente Registro de Preços
(d) solicitar a Secretaria Municipal de Fazenda a emissão da nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a aquisição dos materiais.
(e) contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma.
(f) tomar providências para a formalização dos aditamentos somente em casos permitidos na legislação de regência, considerando a impossibilidade de aumento de quantitativo da ARP.

9.2 Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras -SAAE-RO, através da COPER significa Coordenadoria de Operação e Projetos- COPER:

(a) requisitar, formalmente, o eventual fornecimento, definindo o prazo de consumo e o quantitativo dos materiais;
(b) formar uma comissão para receber os materiais, provisoriamente e definitivamente, visando o controle da qualidade e quantidade,
(c) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação técnica exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, como os prazos de fornecimento e de substituição dos materiais;
(d) fiscalizar a perfeita execução do futuro contrato,
(e) definir a dotação orçamentária

9.3 Compete ao COMPROMITENTE a ser contratado:

(a) entregar os materiais no local indicado e nas condições estabelecidas no edital.

(b) atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços.

(c) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo SAAE- RO, referentes à forma e prazo de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

(d) apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

(e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras -SAAE-RO ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

11.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas hipóteses previstas abaixo, respeitada, no que couber, o direito de justificativa e ampla defesa.

12.1 Pela Administração quando:

(a) o COMPROMITENTE não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
(b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato, decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAAE-RO;
(c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
(d) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado torna se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 171, § 8º, do Decreto n° 3884, de 2024
(e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços,
(f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O COMPROMITENTE estará sujeito às penalidades previstas no item 13 do Edital, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas na Lei nº **14.133/2021**, no Decreto Municipal nº 4039/2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

14.1 Fazem parte integrante e complementar desta **Ata de Registro Nº XXX/2026**, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90006/2026** e seus anexos, na Proposta de Preços (Anexo IV) e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do **Processo Administrativo nº 28498/2026** porventura aqui omitidas.

14.2 Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

14.3 A eventual tolerância de qualquer infração às disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do SAAE-RO ou do COMPROMITENTE.

15. VEDAÇÃO A ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

15.1 E vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, conforme o disposto no art. 157, do Decreto 3884/2024.

16.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

a) Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

b) Os órgãos ou entidades poderão solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

De acordo com o disposto no item 11 do edital de licitação, e conforme registrado no **Anexo I** dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva do fornecedor(es)/prestador(es) de serviços interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por grupo pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

17.1 A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

17.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação.

17.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17.4 A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação.

18. PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O COMPROMITENTE deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

19.2 O presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.3 Fica eleito o foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 04 vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, XX de xxx de 2026.

Assinatura e Carimbo ou Assinatura Eletrônica